



Formato Eletrônico regulamentado pela Lei nº 4.498, de 18 de maio de 2018.

www.tresrios.rj.gov.br - Ano LVI - 30 de Dezembro de 2025 - Edição OnLine - Nº 2.210

JONAS MASCARENHAS MACEDO
PREFEITO

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
VICE-PREFEITO

FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA
SECRETARIA DE GOVERNO

RAFAEL DUARTE MARTINS
CHEFE DE GABINETE

FLAVIO JUNQUEIRA PERALTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO CARVALHO PITZER
CONTROLOADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

VALDONIER DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

CAIO CORRÊA DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LUIZ ALBERTO BARBOSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
E INTERINO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E
TECNOLOGIA

GUSTAVO CERQUEIRA CARVALHO
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS

ROGÉRIO DA SILVA CHAGAS
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE
SEGURANÇA

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

FÁBIO LÍLIS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

FELIPE CERQUEIRA GUIDO
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
PROJETOS

ANDRÉ TADEU DA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

NILTON DA SILVA BERNARDES
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

FRANCISCO CARLOS GAMA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MÁRCIO LUIS DOS SANTOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
PROTEÇÃO DE DADOS

CARLOS AUGUSTO PIRES RAMOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
DIRETOR DO SAAETRI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

CONTRATO 093/2025

PROCESSO Nº 15518/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

CONTRATADA: FOGOS OURO FINO LTDA., CNPJ
sob o nº 11.916.549/0001-47.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de show pirotécnico de baixo ruído (silencioso), incluindo fornecimento, montagem, execução e desmontagem, com toda a mão de obra, equipamentos, licenças, incluindo Corpo de Bombeiro, e logística necessárias para realização do espetáculo de aproximadamente 10 (dez) minutos, para o Réveillon 2025/2026.

VALOR GLOBAL: R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025

TERMO ADITIVO Nº 070/21-004

CONTRATO Nº 070/2021

PROCESSO Nº 4375/2021

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de impressão, cópia, digitalização – OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, com fornecimento de equipamentos, peças, atendimento técnico, materiais de consumo (toners, cilindros, papel e demais itens necessários ao funcionamento do equipamento) para atender as demandas de Impressões das Apostilas de 6º ao 9º ano da Secretaria Municipal de Educação de Três Rios.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 17/12/2025 a 16/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025

TERMO ADITIVO Nº 078/21-004

CONTRATO Nº 078/2021

PROCESSO Nº 17855/2021

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 467, Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25804-010, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2025 a 07/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO N° 7.326, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

**Suplementa e anula dotações em
R\$ 11.834.928,57 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024 e;
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações discriminadas, no valor total de R\$ 11.834.928,57 (onze milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 11.646.287,73 (onze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e setenta e três centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024, Art. 15, Incisos I, II, III, IV e V;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor R\$
02.01.02	04.122.2017.2375	3.3.90.92.00	1.500	1.200,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.39.00	1.500	979.860,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.93.00	1.500	180.000,00
02.01.04	04.122.1000.2013	3.3.90.36.00	1.500	20.000,00
02.01.06	12.365.2015.2331	3.3.90.92.00	1.540	26.815,00
02.01.06	12.361.2015.2299	4.4.90.52.00	1.573	330.000,00
02.01.06	12.361.2015.2903	3.3.90.39.00	1.500	538.200,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.39.00	1.599	1.020.000,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.14.00	1.599	28.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

02.01.07	15.452.2010.2103	3.3.90.39.00	1.501	65.560,76
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.92.00	1.500	40.000,00
02.01.12	04.122.2009.2470	3.3.90.92.00	1.500	690,03
02.01.12	27.812.2009.2178	3.3.90.39.00	1.500	30.000,00
02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.39.00	1.501	3.893.343,00
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.39.00	1.501	320.000,00
02.01.14	15.451.1400.2904	3.3.90.39.00	1.501	225.000,00
02.01.15	04.124.1500.2082	3.3.90.92.00	1.500	485,10
02.01.15	04.124.1500.2082	3.3.90.93.00	1.500	400,00
02.01.16	04.122.2025.2004	3.3.90.39.00	1.500	200.000,00
02.01.22	13.392.1002.2441	3.3.90.39.00	1.500	1.000.000,00
02.01.22	04.122.1002.2456	3.3.90.39.00	1.500	45.000,00
02.01.22	04.122.1002.2456	3.3.90.92.00	1.500	239,80
02.01.22	04.122.1002.2456	3.3.90.36.00	1.500	45.000,00
02.01.24	04.122.1003.2023	3.3.90.36.00	1.500	21.000,00
02.01.27	04.122.2026.2808	3.3.90.92.00	1.500	1.000,00
02.02.10	10.301.2014.2235	4.4.90.52.00	1.622	37.357,08
02.02.10	10.301.2014.2235	3.3.71.70.00	1.500	213.193,42
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.92.00	1.621	120.465,76
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.39.00	1.660	180.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.92.00	1.621	128.947,12
02.02.10	10.302.2014.2894	3.3.90.92.00	1.621	67.735,68
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.93.00	1.621	67.735,68
02.02.10	10.301.2014.2235	3.3.90.92.00	1.622	180.000,00
02.03.11	08.244.2004.2065	3.3.90.39.00	1.500	980.000,00
02.03.11	08.244.2004.2065	3.3.90.32.00	1.500	40.000,00
02.03.11	08.244.2004.2065	3.3.90.93.00	1.500	379.059,30
02.04.19	04.122.1004.2416	3.3.90.39.00	1.501	20.000,00
02.01.22	13.392.1002.2441	3.3.90.39.00	1.500	220.000,00

Decreto nº 7.326, de 2 de janeiro de 2025.

Página 2 de 5



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

II - O valor de R\$ 184.640,84 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com as alíneas "a" e "b" do inciso VI, do Art. 15 da Lei Orçamentária Anual nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor R\$
02.01.03	04.122.2017.2010	3.1.90.11.00	1.500	118.800,00
02.03.11	08.244.2004.2065	3.1.90.92.00	1.500	38.048,04
02.03.11	08.244.2001.2056	3.1.90.92.00	1.660	31.792,80

Art. 2º - Anula o valor R\$ 11.834.928,57 (onze milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024, Art. 15, Incisos I, II, III, IV e V;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor R\$
02.01.02	04.122.2017.2375	4.4.90.51.00	1.500	1.200,00
02.01.03	04.122.2017.2011	3.1.90.13.00	1.500	2.279.860,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.13.00	1.500	1.558.200,00
02.01.06	12.365.2015.2232	3.3.90.30.00	1.573	330.000,00
02.01.06	12.365.2015.2331	3.3.90.39.00	1.540	26.815,00
02.01.06	12.361.2015.2339	3.3.90.39.00	1.550	68.000,00
02.01.07	15.452.2010.2107	3.3.90.39.00	1.500	593.343,00
02.01.07	15.452.2010.2107	3.3.90.39.00	1.704	1.000.000,00
02.01.12	04.122.2009.2470	3.3.90.39.00	1.500	690,03
02.01.13	15.452.2007.2072	3.3.90.39.00	1.500	1.300.000,00
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.30.00	1.501	5.000,00
02.01.14	15.451.1400.2130	3.3.90.36.00	1.752	25.000,00

Decreto nº 7.326, de 2 de janeiro de 2025.

Página 3 de 5



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

02.01.14	15.451.1400.2131	3.3.90.30.00	1.500	10.000,00
02.01.14	04.122.1400.2279	3.3.90.30.00	1.752	200.000,00
02.01.14	04.122.1400.2279	3.3.90.39.00	1.501	297.000,00
02.01.14	15.451.1400.2904	3.3.90.39.00	1.500	8.000,00
02.01.15	04.124.1500.2082	3.3.90.30.00	1.500	485,10
02.01.15	04.124.1500.2082	4.4.90.52.00	1.500	400,00
02.01.16	04.122.2025.2002	3.3.90.39.00	1.500	100.000,00
02.01.16	04.122.2025.2005	3.3.90.39.00	1.500	100.000,00
02.01.22	13.392.1002.2441	3.3.90.39.00	1.500	1.000.000,00
02.01.22	13.392.1002.2443	3.3.90.39.00	1.500	5.000,00
02.01.22	04.122.1002.2456	3.3.90.39.00	1.500	239,80
02.01.22	04.122.1002.2456	4.4.90.52.00	1.500	5.000,00
02.01.22	13.392.1002.2907	3.3.90.39.00	1.500	80.000,00
02.01.24	04.122.1001.1883	3.3.90.30.00	1.500	1.000,00
02.01.24	04.122.1001.1883	3.3.90.39.00	1.500	1.000,00
02.01.24	04.122.1001.1883	4.4.90.93.00	1.500	1.000,00
02.01.24	20.602.1001.2145	3.3.90.30.00	1.500	1.000,00
02.01.24	20.602.1001.2145	3.3.90.32.00	1.500	2.500,00
02.01.24	20.602.1001.2145	3.3.90.36.00	1.500	1.000,00
02.01.24	20.602.1001.2145	3.3.90.39.00	1.500	2.000,00
02.01.24	20.602.1001.2145	4.4.90.52.00	1.500	1.500,00
02.01.24	20.601.1001.2146	3.3.90.36.00	1.500	1.000,00
02.01.24	23.694.1001.2148	3.3.90.30.00	1.500	1.000,00
02.01.24	23.694.1001.2148	3.3.90.39.00	1.500	1.000,00
02.01.24	20.606.1001.2149	3.3.90.30.00	1.500	1.000,00
02.01.24	20.606.1001.2149	3.3.90.39.00	1.500	1.000,00
02.01.24	20.602.1001.2150	3.3.90.30.00	1.500	1.000,00

Decreto nº 7.326, de 2 de janeiro de 2025.

Página 4 de 5

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

02.01.24	20.602.1001.2150	3.3.90.32.00	1.500	1.000,00
02.01.24	20.602.1001.2150	3.3.90.36.00	1.500	1.000,00
02.01.24	20.602.1001.2150	3.3.90.39.00	1.500	1.000,00
02.01.24	04.122.1003.2023	4.4.90.52.00	1.500	1.000,00
02.01.99	99.999.2099.2698	9.9.99.99.00	1.500	1.222.043,56
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.30.00	1.600	120.465,76
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	1.500	63.193,42
02.02.10	10.301.2014.2235	3.1.90.13.00	1.500	150.000,00
02.02.10	10.301.2014.2235	3.3.90.39.00	1.500	217.357,08
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.30.00	1.660	157.735,68
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.36.00	1.660	90.000,00
02.03.11	08.244.2004.2065	3.1.90.13.00	1.500	29.000,00
02.03.11	08.244.2004.2065	3.1.90.94.00	1.500	269.000,00
02.03.11	08.244.2004.2065	3.3.90.39.00	1.500	49.107,34
02.03.11	08.241.2004.2175	3.1.90.11.00	1.500	400.000,00
02.03.11	08.244.2021.2056	3.3.90.36.00	1.665	31.792,80
02.04.19	04.122.1004.2431	4.6.90.92.00	1.501	10.000,00
02.04.19	04.122.1004.2431	4.6.90.93.00	1.501	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 2 de janeiro de 2025.

***Joacir Barbaglio Pereira*
*Prefeito***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ**

DECRETO N° 7.365, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

**Suplementa e anula dotações em
R\$ 3.071.740,41 e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 3.071.740,41 (três milhões, setenta e um mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 2.471.740,41 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024, Art. 15, Incisos I, II, III, IV e V;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.02	04.122.2017.2375	3.3.90.39.00	1500	R\$ 25.000,00
02.01.02	04.122.2017.2375	4.4.90.52.00	1500	R\$ 3.300,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.36.00	1500	R\$ 50.000,00
02.01.05	04.122.2001.1820	3.3.90.36.00	1501	R\$ 10.000,00
02.01.06	12.361.2015.2292	3.3.90.30.00	1573	R\$ 80.000,00
02.01.06	12.361.2015.2292	3.3.90.39.00	1573	R\$ 20.000,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.39.00	1500	R\$ 3.000,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.39.00	1500	R\$ 1.000,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.39.00	1599	R\$ 16.000,00
02.01.06	12.361.2015.2903	3.3.90.39.00	1500	R\$ 100.000,00
02.01.06	12.361.2015.2903	3.3.90.93.00	1500	R\$ 60.000,00

Decreto nº 7.365, de 6 de março de 2025.

Página 1 de 4



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ**

02.01.06	12.367.2015.2293	3.3.50.41.00	1569	R\$	42.000,00
02.01.06	12.368.2015.2930	3.3.90.39.00	1500	R\$	9.000,00
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.39.00	1501	R\$	10.000,00
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.92.00	1500	R\$	105.119,90
02.01.08	15.451.2018.1563	3.3.90.92.00	1700	R\$	40.679,30
02.01.08	15.451.2018.1563	3.3.90.92.00	1704	R\$	56.032,17
02.01.08	15.451.2018.1563	3.3.90.92.00	1704	R\$	119.039,71
02.01.08	15.451.2018.1563	3.3.90.92.00	1704	R\$	45.320,46
02.01.08	15.451.2018.1878	3.3.90.92.00	1704	R\$	56.772,72
02.01.12	04.122.2009.2470	3.3.90.30.00	1500	R\$	10.000,00
02.01.12	27.811.2009.2035	3.3.90.39.00	1500	R\$	10.000,00
02.01.13	15.452.2007.2072	3.3.90.39.00	1500	R\$	87.000,00
02.01.15	04.124.1500.2082	3.3.90.39.00	1500	R\$	50.000,00
02.01.20	06.183.2005.1491	4.4.90.52.00	1501	R\$	7.367,60
02.01.21	17.512.2028.2931	3.3.90.92.00	1500	R\$	242,55
02.01.21	17.512.2028.2932	3.3.90.92.00	1500	R\$	196.806,39
02.01.21	17.512.2028.2932	4.4.90.52.00	1500	R\$	6.000,00
02.01.22	04.122.1002.2456	3.3.90.39.00	1500	R\$	148.000,00
02.01.22	04.122.1002.2456	3.3.90.93.00	1500	R\$	270.000,00
02.01.26	04.122.2024.2017	3.3.90.39.00	1500	R\$	200,00
02.01.26	04.122.2024.2019	3.3.90.39.00	1500	R\$	5.962,69
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.39.00	1660	R\$	200.000,00
02.02.10	10.304.2014.1050	4.4.90.52.00	1621	R\$	30.000,00
02.03.11	04.122.2021.2065	3.3.90.39.00	1669	R\$	700,00
02.03.11	04.122.2021.2065	3.3.90.39.00	1669	R\$	700,00
02.03.11	04.122.2021.2065	3.3.90.39.00	1669	R\$	700,00
02.03.11	04.122.2021.2065	3.3.90.39.00	1669	R\$	1.900,00
02.03.11	04.122.2021.2065	3.3.90.39.00	1669	R\$	800,00
02.03.11	08.243.2004.2055	3.3.90.39.00	1665	R\$	30.000,00
02.03.11	08.244.2004.2063	3.3.90.39.00	1500	R\$	25.000,00
02.03.11	08.244.2004.2065	3.3.90.39.00	1500	R\$	312.450,00
02.03.11	08.244.2004.2157	3.3.90.36.00	1500	R\$	5.000,00
02.03.11	08.244.2004.2457	3.3.90.93.00	1500	R\$	50.000,00
02.03.11	08.244.2004.2457	4.4.90.51.00	1704	R\$	121.386,59
02.03.11	08.244.2021.1545	4.4.90.51.00	1704	R\$	49.260,33

II - O valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com as alíneas "a" e "b" do inciso VI, do Art. 15 da Lei Orçamentária Anual nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
---------------	-----------	---------------	-------	-------

02.01.03	04.122.2017.2010	3.1.90.94.00	1500	R\$ 100.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.96.00	1500	R\$ 500.000,00

Decreto nº 7.365, de 6 de março de 2025.

Página 2 de 4



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ**

Art. 2º Anula o valor R\$ 3.071.740,41 (três milhões, setenta e um mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024, Art. 15, Incisos I, II, III, IV e V;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
---------------	-----------	---------------	-------	-------

02.01.02	04.122.2017.2375	4.4.90.51.00	1500	R\$ 2.300,00
02.01.02	04.122.2017.2376	3.3.90.39.00	1500	R\$ 1.000,00
02.01.03	04.122.2017.2010	3.1.90.96.00	1501	R\$ 180.606,39
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.39.00	1720	R\$ 50.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	1500	R\$ 716.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.13.00	1500	R\$ 200.000,00
02.01.06	12.365.2015.2232	3.3.90.39.00	1573	R\$ 50.000,00
02.01.06	12.361.2015.2259	3.3.90.39.00	1550	R\$ 42.000,00
02.01.06	12.365.2015.2312	3.3.90.30.00	1500	R\$ 60.000,00
02.01.06	12.365.2015.2331	3.3.90.39.00	1573	R\$ 50.000,00
02.01.07	04.122.2010.2106	3.3.90.39.00	1720	R\$ 40.000,00
02.01.08	15.451.2018.1563	4.4.90.51.00	1720	R\$ 45.320,46
02.01.08	15.451.2018.1881	4.4.90.51.00	1704	R\$ 175.812,43
02.01.08	16.482.2018.2029	4.4.90.51.00	1704	R\$ 11.386,59
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.36.00	1501	R\$ 10.119,90
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.93.00	1501	R\$ 96.711,47
02.01.12	27.812.2009.1003	4.4.90.51.00	1704	R\$ 20.000,00
02.01.12	04.122.2009.2470	3.3.90.39.00	1500	R\$ 20.000,00
02.01.13	18.541.2007.2432	3.3.90.36.00	1501	R\$ 50.000,00
02.01.13	18.541.2007.2432	4.4.90.52.00	1501	R\$ 15.000,00
02.01.13	18.541.2007.2432	4.4.90.52.00	1759	R\$ 2.000,00
02.01.20	04.122.2005.2001	3.3.90.36.00	1501	R\$ 7.367,60
02.01.21	17.512.2028.2931	3.3.90.30.00	1500	R\$ 242,55
02.01.22	13.392.1002.2137	3.3.90.30.00	1500	R\$ 1.000,00
02.01.22	13.392.1002.2137	3.3.90.36.00	1500	R\$ 500,00
02.01.22	13.392.1002.2441	3.3.90.39.00	1500	R\$ 166.104,00
02.01.22	13.392.1002.2701	3.3.90.31.00	1501	R\$ 148.000,00
02.01.26	04.122.2024.2017	3.3.90.30.00	1500	R\$ 5.962,69
02.01.26	04.122.2024.2017	3.3.90.93.00	1500	R\$ 200,00
02.01.99	99.999.2099.2698	9.9.99.99.00	1500	R\$ 102.396,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	1500	R\$ 100.000,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.48.00	1660	R\$ 200.000,00
02.03.11	08.243.2004.2055	3.3.90.36.00	1665	R\$ 60.000,00
02.03.11	08.244.2004.2065	3.1.90.11.00	1500	R\$ 242.450,00

Decreto nº 7.365, de 6 de março de 2025.

Página 3 de 4



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ**

02.03.11	08.244.2004.2065	3.3.90.49.00	1500	R\$	70.000,00
02.03.11	08.244.2004.2065	3.3.90.93.00	1500	R\$	50.000,00
02.03.11	08.244.2004.2157	3.3.90.39.00	1500	R\$	5.000,00
02.03.11	08.243.2004.2165	3.1.90.11.00	1500	R\$	25.000,00
02.03.11	08.241.2004.2175	4.4.90.51.00	1704	R\$	49.260,33

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 6 de março de 2025.

Joacir Barbaglio Pereira

Prefeito

Decreto nº 7.365, de 6 de março de 2025.

Página 4 de 4

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ**

DECRETO N° 7.367 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

**Suplementa e anula dotações em
R\$ 400.000,00 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024
e;
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024, Art. 15, Incisos I, II, III, IV e V;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
03.01.01	01.031.2011.2624	3.3.90.14.00	1.500	R\$ 100.000,00
03.01.01	01.031.2011.2624	3.3.90.30.00	1.500	R\$ 100.000,00
03.01.01	01.031.2011.2624	3.3.90.93.00	1.500	R\$ 200.000,00

Art. 2º Anula o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual nº 5.262*, de 30 de dezembro de 2024, Art. 15, Incisos I, II, III, IV e V;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
---------------	-----------	---------------	-------	-------



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ**

03.01.01	01.031.2011.2208	3.1.90.13.00	1.500	R\$ 300.000,00
03.01.01	01.031.2011.2624	4.4.90.51.00	1.500	R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joacir Barbaglio Pereira

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO N° 7.371, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 5.499.000,00 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 43 e inciso II do art. 136 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 5.272, de 25 de março de 2025; e
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 5.499.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil reais), conforme Decisão de 10 de fevereiro de 2025 da AÇÃO CIVIL PÚBLICA Número: 0807079-60.2024.8.19.0063.

Art. 2º Em decorrência do Crédito Adicional Especial ora aberto, fica criada no Orçamento vigente a ação: FINANCIAMENTO ESTADUAL AO HCNSC REFERENTE A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0807079-60.2024.8.19.0063”, abaixo discriminada:

02.02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.000.2014 – Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

00.000.0000.1204 – FINANCIAMENTO ESTADUAL AO HCNSC REFERENTE A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0807079-60.2024.8.19.0063.

Natureza de despesa Orçamentária, valor e Fonte de Recurso:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.499.000,00

Decreto nº 7.371, de 25 de março de 2025.

Página 1 de 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

Fonte de Recurso STN: – 1.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual. (FR 271)

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado à inclusão no PPA 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Três Rios, 25 de março de 2025.

*Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito*

Decreto nº 7.371, de 25 de março de 2025.

Página 2 de 2

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO N° 7.412, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Autoriza a abertura no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 5.499.000,00 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 43 e inciso II do art. 136 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 5.293, de 23 de maio de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho.

DETCRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 5.499.000,00 (cinco milhões quatrocentos e noventa e nove mil Reais), conforme Decisão de 10 de fevereiro de 2025 da AÇÃO CIVIL PÚBLICA Número: 0807079-60.2024.8.19.0063.

Art.2º - Em decorrência do Crédito Adicional ora aberto, fica suplementada no Orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

02.02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.000.2014 – Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

00.000.0000.1204 – FINANCIAMENTO ESTADUAL AO HCNSC REFERENTE A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0807079-60.2024.8.19.0063.

Decreto nº 7.412, de 23 de maio de 2025.

Página 1 de 2

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

Natureza de despesa Orçamentária, valor e Fonte de Recurso:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.499.000,00

Fonte de Recurso STN: – 1.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual. (FR 271)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Três Rios, 23 de maio de 2025.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

Decreto nº 7.412, de 23 de maio de 2025.

Página 2 de 2

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ**

DECRETO N° 7.426 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

**Suplementa e anula dotações em
R\$ 1.121.586,64 e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024
e;
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 1.121.586,64 (um milhão, cento e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 1.113.336,64 (um milhão, cento e treze mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024, Art. 15, Incisos I, II, III, IV e V;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor R\$
03.01.01	01.031.2011.2624	3.3.90.39.00	1.500	297.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	1.621	270.311,74
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	1.621	164.816,40
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	1.600	381.208,50

II - O valor de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), de acordo com as alíneas "a" e "b" do inciso VI, do Art. 15 da Lei Orçamentária Anual nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024;

Un.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ**

Orçam.				R\$
03.01.01	01.031.2011.2206	3.1.90.11.00	1.500	8.250,00

Art. 2º Anula o valor R\$ 1.121.586,64 (um milhão, cento e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024, Art. 15, Incisos I, II, III, IV e V;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor R\$
03.01.01	01.031.2011.2208	3.1.90.13.00	1.500	305.250,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.30.00	1.621	270.311,74
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.30.00	1.621	164.816,40
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.30.00	1.600	381.208,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO N° 7.435 DE 3 DE JULHO DE 2025.

"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

**Suplementa e anula dotações em
R\$ 35.030.019,30 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024 e;
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 35.030.019,30 (trinta e cinco milhões, trinta mil, dezenove reais e trinta centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 23.011.920,02 (vinte e três milhões, onze mil, novecentos e vinte reais e dois centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024, Art. 15, Incisos I, II, III, IV e V;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor R\$
02.01.02	04.122.2017.2375	3.3.90.30.00	1.500	14.375,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.93.00	1.500	20.000,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.39.00	1.500	979.860,00
02.01.04	04.122.1000.2016	3.3.90.91.00	1.500	50.000,00
02.01.04	04.122.1000.2993	3.3.90.93.00	1.500	3.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.47.00	1.501	774.887,18
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.93.00	1.501	60.000,00
02.01.06	12.361.2015.2328	3.3.90.39.00	1.573	500.000,00
02.01.06	12.361.2015.2332	3.3.90.30.00	1.550	280.000,00
02.01.06	12.361.2015.2339	3.3.90.39.00	1.550	20.000,00
02.01.06	12.365.2015.2341	3.3.90.39.00	1.550	10.000,00
02.01.06	12.361.2015.2697	3.3.90.30.00	1.500	109.000,00
02.01.06	12.361.2015.2903	3.3.90.30.00	1.500	30.000,00
02.01.06	12.361.2015.2903	3.3.90.39.00	1.500	538.200,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.39.00	1.500	30.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

02.01.06	12.361.2015.2160	3.3.90.14.00	1.540	100.000,00
02.01.06	12.361.2015.2163	3.3.90.46.00	1.540	400.000,00
02.01.06	12.365.2015.2232	3.3.90.30.00	1.550	30.000,00
02.01.06	12.361.2015.2299	4.4.90.52.00	1.573	62.266,89
02.01.06	12.365.2015.2312	3.3.90.30.00	1.500	106.000,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.46.00	2.573	44.160,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.14.00	2.573	147,92
02.01.06	12.361.2015.2902	3.3.90.30.00	1.550	62.000,00
02.01.06	12.361.2015.2903	4.4.90.52.00	1.550	118.738,84
02.01.07	15.452.2010.2107	3.3.90.39.00	1.709	1.250.000,00
02.01.07	15.452.2010.2103	3.3.90.39.00	1.501	90.000,00
02.01.07	04.122.2010.1266	3.3.90.30.00	1.500	50.000,00
02.01.07	15.452.2010.2107	3.3.90.39.00	1.704	2.203.885,15
02.01.07	04.122.2010.2436	3.3.90.39.00	1.501	410.000,00
02.01.07	15.452.2010.2107	3.3.90.39.00	1.500	6.097.674,24
02.01.07	15.452.2010.2107	3.3.90.39.00	1.720	123.000,00
02.01.08	04.122.2018.1564	3.3.90.92.00	1.500	144.000,00
02.01.08	15.451.2018.1563	3.3.90.39.00	1.501	222.000,00
02.01.12	27.811.2009.1233	3.3.90.39.00	1.500	2.585,00
02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.39.00	1.501	2.596.384,44
02.01.13	04.122.2007.2071	3.3.90.39.00	1.501	500,00
02.01.13	15.452.2007.2072	3.3.90.39.00	1.500	378.000,00
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.39.00	1.501	17.500,00
02.01.14	15.451.1400.2130	3.3.90.30.00	1.752	30.000,00
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.39.00	1.501	30.111,60
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.30.00	1.501	1.281,50
02.01.22	13.392.1002.1363	3.3.90.36.00	1.500	210.000,00
02.01.22	13.392.1002.1267	3.3.50.41.00	1.500	45.000,00
02.01.22	13.392.1002.1371	3.3.90.36.00	1.500	106.413,90
02.01.22	04.122.1002.2456	3.3.90.39.00	1.500	3.550,36
02.01.22	13.392.1002.2650	3.3.90.48.00	1.719	8.000,00
02.01.22	13.392.1002.1371	3.3.90.39.00	1.500	100.000,00
02.01.24	04.122.1001.2144	3.3.90.39.00	1.500	1.700,00
02.01.24	04.122.1003.2023	3.3.90.39.00	1.500	1.700,00
02.01.27	04.122.2026.2084	3.3.90.39.00	1.500	6.350,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.36.00	1.660	130.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.36.00	1.600	274.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	1.600	2.000.000,00
02.02.10	10.301.2014.2235	3.3.90.39.00	1.500	477.000,00

Decreto nº 7.435 de 03 de julho de 2025.

Página 2 de 5

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

02.02.10	10.122.2014.2233	3.3.90.39.00	1.500	270.000,00
02.03.11	08.244.2004.2065	3.3.90.39.00	1.500	1.377.648,00
02.04.19	04.122.1004.2416	3.3.90.36.00	1.500	11.000,00

II - O valor de R\$ 12.018.099,18 (doze milhões, dezoito mil, noventa e nove reais e dezoito centavos), de acordo com as alíneas "a" e "b" do inciso VI, do Art. 15 da Lei Orçamentária Anual nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor R\$
02.03.03	04.122.2017.2011	3.1.90.13.00	1.500	950.000,00
02.01.06	12.122.2015.2981	3.1.90.01.00	1.500	2.202.519,80
02.01.06	12.365.2015.2224	3.1.90.11.00	1.540	4.000.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.13.00	1.540	100.000,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.1.90.11.00	2.573	1.257.280,58
02.02.10	10.301.2014.2235	3.1.90.11.00	1.500	3.500.000,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.1.90.94.00	1.660	3.000,00
02.03.11	08.244.2021.2162	3.1.90.92.00	1.661	5.298,80

Art. 2º - Anula o valor R\$ 35.030.019,30 (trinta e cinco milhões, trinta mil, dezenove reais e trinta centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024, Art. 15, Incisos I, II, III, IV e V;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor R\$
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.39.00	1.500	67.270,00
02.01.03	04.122.2017.2010	31.90.94.00	1.500	180.406,99
02.01.04	04.122.1000.2993	3.3.90.39.00	1.500	33.817,12
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.39.00	1.720	97.181,50
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.39.00	1.704	1.084.416,55
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.47.00	1.709	1.250.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.39.00	1.501	117.600,00
02.01.05	04.129.2001.2027	4.6.90.71.00	1.500	301.050,30
02.01.05	04.129.2001.2026	3.3.90.39.00	1.720	42.092,80
02.01.06	12.361.2015.2259	3.3.90.39.00	1.550	1.282,72
02.01.06	12.365.2015.2290	3.3.90.39.00	1.550	4.391,93
02.01.06	12.361.2015.2292	3.3.90.39.00	1.573	10.000,00
02.01.06	12.361.2015.2299	4.4.90.52.00	1.573	243.686,86

Decreto nº 7.435 de 03 de julho de 2025.

Página 3 de 5



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

02.01.06	12.365.2015.2319	4.4.90.52.00	1.573	60.000,00
02.01.06	12.361.2015.2330	3.3.90.39.00	1.550	880,04
02.01.06	12.361.2015.2330	3.3.90.39.00	1.573	45.771,00
02.01.06	12.361.2015.2332	3.3.90.30.00	1.550	70.000,00
02.01.06	12.361.2015.2335	3.3.90.30.00	1.550	95,80
02.01.06	12.365.2015.2336	3.3.90.30.00	1.550	322,80
02.01.06	12.365.2015.2399	3.3.90.30.00	1.550	60.000,00
02.01.06	12.361.2015.2697	3.3.90.30.00	1.552	99.991,57
02.01.06	12.368.2015.2891	3.3.90.48.00	1.550	30.000,00
02.01.06	12.361.2015.2903	3.3.90.39.00	1.500	245.000,00
02.01.06	12.361.2015.1911	4.4.90.51.00	1.570	5.039.069,76
02.01.06	12.361.2015.1809	4.4.90.51.00	1.573	897,85
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.39.00	1.500	450,00
02.01.06	12.361.2015.1911	4.4.90.51.00	1.570	7.529.000,00
02.01.06	12.361.2015.1911	4.4.90.51.00	1.570	7.529.000,00
02.01.06	12.361.2015.2028	4.4.90.52.00	1.573	1.000,00
02.01.06	12.361.2015.2160	3.1.90.11.00	1.540	4.500.000,00
02.01.06	12.365.2015.2232	3.3.90.30.00	1.550	1.765,55
02.01.06	12.365.2015.2232	3.3.90.30.00	1.573	3.849,39
02.01.06	12.367.2015.2293	3.3.50.41.00	1.569	30.000,00
02.01.07	04.122.2010.2106	3.3.90.30.00	1.501	10.000,00
02.01.07	04.122.2010.2106	3.3.90.36.00	1.501	40.000,00
02.01.07	04.122.2010.2436	3.3.90.39.00	1.501	20.000,00
02.01.07	15.452.2010.2103	3.3.90.39.00	1.501	30.000,00
02.01.07	04.122.2010.1266	3.3.90.39.00	1.500	50.000,00
02.01.07	15.452.2010.2103	4.4.90.52.00	1.751	250.000,00
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.36.00	1.501	144.000,00
02.01.08	15.451.2018.1563	3.3.90.92.00	1.500	98.486,58
02.01.08	15.451.2018.1369	4.4.90.52.00	1.500	100.000,00
02.01.08	15.451.2018.1564	3.3.90.30.00	1.704	647.000,00
02.01.08	15.451.2018.1594	4.4.90.51.00	1.704	182.451,37
02.01.08	04.122.2018.2274	4.4.90.51.00	1.704	341.200,37
02.01.12	04.122.2009.2470	3.3.90.39.00	1.500	119.000,00
02.01.12	27.811.2009.1233	3.3.50.41.00	1.500	2.585,00
02.01.13	15.452.2007.2433	3.3.90.39.00	1.501	96.000,00
02.01.14	04.122.1400.2279	3.3.90.30.00	1.752	7.500,00
02.01.14	15.451.1400.2904	3.3.90.39.00	1.501	225.000,00
02.01.14	15.451.1400.2130	3.3.90.39.00	1.752	30.000,00
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.39.00	1.501	289.281,50

Decreto nº 7.435 de 03 de julho de 2025.

Página 4 de 5



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

02.01.14	04.122.1400.2090	3.3.90.30.00	1.501	122.000,00
02.01.14	04.131.1400.2089	3.3.90.36.00	1.752	10.000,00
02.01.14	04.122.1400.2194	3.3.90.39.00	1.500	1.000,00
02.01.16	04.122.2025.2004	3.3.90.39.00	1.500	150.000,00
02.01.20	04.122.2005.2300	4.4.90.52.00	1.759	97.123,47
02.01.20	04.122.2005.2100	3.3.90.30.00	1.501	58.867,20
02.01.22	13.392.1002.1363	3.3.90.39.00	1.500	210.000,00
02.01.22	04.122.1002.2456	3.3.90.93.00	1.500	3.550,36
02.01.22	13.392.1002.1267	3.3.90.39.00	1.500	45.000,00
02.01.22	13.392.1002.2701	3.3.90.31.00	1.501	100.000,00
02.01.24	04.122.1001.1229	3.3.90.30.00	1.500	35.471,30
02.01.24	04.122.1001.1229	4.4.90.52.00	1.500	35.471,30
02.01.24	04.122.1001.1229	3.3.90.39.00	1.500	35.471,30
02.01.26	04.122.2024.2019	3.3.90.39.00	1.500	50.893,92
02.01.28	04.182.2006.2303	3.1.90.11.00	1.500	24.375,00
02.02.10	10.302.2014.1740	4.4.90.51.00	1.601	2.404.000,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.93.00	1.621	3.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	1.500	270.000,00
02.04.19	04.122.1004.2431	4.4.90.51.00	1.501	1.000,00
02.04.19	04.122.1004.2431	3.3.90.39.00	1.501	1.000,00
02.04.19	04.122.1004.2431	3.3.90.36.00	1.501	1.000,00
02.04.19	04.122.1004.2431	3.3.90.30.00	1.501	1.000,00
02.04.19	04.122.1004.2416	4.4.90.52.00	1.501	1.000,00
02.04.19	04.122.1004.2416	3.3.90.92.00	1.501	1.000,00
02.04.19	04.122.1004.2416	3.3.90.41.00	1.501	1.000,00
02.04.19	22.661.2016.2415	3.3.90.39.00	1.501	1.000,00
02.04.19	22.661.2016.2415	3.3.90.36.00	1.501	1.000,00
02.04.19	22.661.2016.2415	3.3.90.30.00	1.501	1.000,00
02.04.19	04.122.1004.2431	4.4.90.52.00	1.501	1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 03 de julho de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO N° 7.448 DE 30 DE JULHO DE 2025.

**Suplementa e anula dotações em
R\$ 4.431.391,03 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024 e;
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 4.431.391,03 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e um reais e três centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 4.345.766,03 (quatro milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e três centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 5262 de 30 de dezembro de 2024, Art. 15, Incisos I, II, III, IV e V;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor R\$
02.01.02	04.122.2017.2375	3.3.90.30.00	1.500	5.200,00
02.01.06	12.365.2015.2232	3.3.90.30.00	1.550	43.513,00
02.01.06	12.368.2015.1239	3.3.90.30.00	1.500	20.000,00
02.01.06	12.368.2015.1212	4.4.90.51.00	1.572	280.000,00
02.01.06	12.368.2015.1213	4.4.90.51.00	1.572	20.000,00
02.01.06	12.368.2015.1239	3.3.90.36.00	1.500	20.000,00
02.01.06	12.368.2015.1239	4.4.90.52.00	1.500	20.000,00
02.01.06	12.368.2015.1241	4.4.90.52.00	1.500	20.000,00
02.01.06	12.365.2015.2232	3.3.90.39.00	1.501	500.00,00
02.01.07	15.452.2010.2103	3.3.90.39.00	1.501	36.000,00
02.01.07	15.452.2010.1028	3.3.90.39.00	1.751	92.000,00

Decreto nº 7.448 de 30 de julho de 2025.

Página 1 de 4



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

02.01.08	15.451.2018.1260	4.4.90.51.00	1.500	120.000,00
02.01.08	15.451.2018.1259	4.4.90.51.00	1.500	200.000,00
02.01.08	15.451.2018.1263	4.4.90.51.00	1.500	16.413,92
02.01.08	15.451.2018.1254	4.4.90.51.00	1.500	100.000,00
02.01.28	04.182.2006.2303	3.3.90.14.00	1.500	10.000,00
02.02.10	10.302.2014.1740	4.4.90.51.00	1.601	1.290.000,00
02.02.10	10.301.2014.1302	4.4.90.52.00	1.601	23.425,19
02.02.10	10.302.2014.1304	4.4.90.52.00	1.601	64.000,00
02.02.10	10.302.2014.1912	4.4.9051.00	1.601	415.000,00
02.02.10	10.302.2014.1333	3.3.50.41.00	1.500	676.413,92
02.02.10	10.302.2014.1050	4.4.90.51.00	1.621	94.800,00
02.02.10	10.302.2014.11.96	4.4.90.52.00	1.601	86.000,00
02.03.11	08.241.2004.2175	3.3.50.41.00	1.500	17.000,00
02.03.11	08.243.2004.2161	3.3.90.32.00	1.500	26.000,00
02.03.11	08.244.2004.2065	3.3.90.39.00	1.500	150.000,00

II - O valor de R\$ 85.625,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais), de acordo com as alíneas "a" e "b" do inciso VI, do Art. 15 da Lei Orçamentária Anual nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor R\$
02.01.28	04.182.2006.2303	3.1.90.13.00	1.500	5.000,00
02.01.28	04.182.2006.2303	3.1.90.94.00	1.500	5.000,00
02.01.28	04.182.2006.2303	3.1.90.96.00	1.500	10.000,00
02.01.28	04.182.2006.2303	31.90.11.00	1.500	65.625,00

Art. 2º Anula o valor R\$ 4.431.391,03 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e um reais e três centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº ° 5262 de 30 de dezembro de 2024, Art. 15, Incisos I, II, III, IV e V;

Decreto nº 7.448 de 30 de julho de 2025.

Página 2 de 4



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor R\$
02.01.02	04.122.2017.2375	3.3.90.39.00	1.500	5.200,00
02.01.06	12.361.2015.2292	3.3.90.30.00	1.500	196.000,00
02.01.06	12.368.2015.1213	3.3.90.39.00	1.500	20.000,00
02.01.06	12.368.2015.1212	3.3.90.39.00	1.500	280.000,00
02.01.06	12.361.2015.2292	3.3.90.39.00	1.500	84.000,00
02.01.06	12.368.2015.1239	3.3.90.39.00	1.500	60.000,00
02.01.06	12.368.2015.1241	3.3.90.39.00	1.500	20.000,00
02.01.07	04.122.2010.2106	3.3.90.39.00	1.720	92.000,00
02.01.07	04.122.2010.2106	3.3.90.36.00	1.501	36.000,00
02.01.08	15.451.2018.1254	3.3.90.39.00	1.500	100.000,00
02.01.08	15.451.2018.1259	3.3.90.39.00	1.500	200.000,00
02.01.08	15.451.2018.1260	3.3.90.39.00	1.500	120.000,00
02.01.08	15.451.2018.1263	3.3.90.39.00	1.500	16.413,92
02.01.13	18.541.2007.2432	3.3.90.30.00	1.501	138,00
02.01.24	04.122.1001.1883	4.4.90.52.00	1.704	89.000,00
02.01.28	04.182.2006.2303	3.3.90.36.00	1.500	20.000,00
02.01.28	04.182.2006.2303	3.3.90.39.00	1.500	90.000,00
02.01.28	04.182.2006.2303	3.3.90.32.00	1.500	10.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.30.00	1.600	173.225,19
02.02.10	10.302.2014.1333	3.3.90.39.00	1.500	676.413,92
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	1.600	1.800.000,00
02.03.11	04.122.2021.2065	4.4.90.51.00	2.702	150.000,00
02.03.11	08.244.2004.2063	3.3.90.39.00	1.500	150.000,00
02.03.11	08.241.2004.2175	3.3.90.39.00	1.500	43.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Decreto nº 7.448 de 30 de julho de 2025.

Página 3 de 4

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

Três Rios, 30 de julho de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



Decreto nº 7.448 de 30 de julho de 2025.

Página 4 de 4

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO N° 7.451 DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

**Suplementa e anula dotações em
R\$ 15.489.989,52 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024 e;
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 15.489.989,52 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 9.772.982,52 (nove milhões, setecentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024, Art. 15, Incisos I, II, III, IV e V;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor R\$
02.01.02	04.122.2017.2375	3.3.90.39.00	1.500	18.500,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.39.00	1.500	15.000,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.93.00	1.500	50.000,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.39.00	1.704	400.000,00
02.01.03	04.122.2001.1273	3.3.90.32.00	1.500	3.813,53
02.01.06	12.365.2015.2302	3.3.90.39.00	1.573	400.000,00
02.01.06	12.365.2015.2325	3.3.90.39.00	1.573	70.000,00
02.01.06	12.361.2015.2330	3.3.90.39.00	1.550	15.661,76
02.01.06	12.361.2015.2330	3.3.90.39.00	1.573	300.000,00
02.01.06	12.361.2015.2339	3.3.90.30.00	1.550	124.000,00
02.01.06	12.365.2015.2341	3.3.90.39.00	1.550	250.000,00
02.01.06	12.361.2015.2163	3.3.90.46.00	1.500	50.000,00
02.01.06	12.365.2015.2232	3.3.90.30.00	1.550	35.000,00
02.01.06	12.365.2015.2232	3.3.90.39.00	1.573	500.000,00
02.01.06	12.367.2015.2293	3.3.90.39.00	1.550	312.000,00

Decreto nº 7.451 de 1º de agosto de 2025.

Página 1 de 5



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.39.00	1.500	25.000,00
02.01.06	12.361.2015.2903	3.3.90.39.00	1.573	538.200,00
02.01.06	12.361.2015.2284	3.3.90.32.00	1.550	152.882,65
02.01.06	12.361.2015.2903	4.4.90.52.00	1.540	64.000,00
02.01.07	15.452.2010.2107	3.3.90.39.00	1.720	1.227.000,00
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.93.00	1.501	85.000,00
02.01.08	15.451.2018.1564	4.4.90.51.00	1.704	985.100,00
02.01.08	15.451.2018.1563	3.3.90.39.00	1.700	210.490,04
02.01.08	15.451.2018.1563	3.3.90.39.00	1.704	403.752,63
02.01.08	15.451.2018.1564	4.4.90.51.00	1.720	1.340.000,00
02.01.08	15.451.2018.1563	4.4.90.51.00	1.720	65.222,64
02.01.12	27.811.2009.1233	3.3.90.39.00	1.500	50.000,00
02.01.13	15.452.2007.2072	3.3.90.39.00	1.751	92.000,00
02.01.13	04.122.2007.2071	3.3.90.39.00	1.501	708,00
02.01.22	13.392.1002.1269	4.4.90.52.00	1.500	40.000,00
02.01.22	13.392.1002.1245	4.4.90.52.00	1.500	44.000,00
02.01.22	04.122.1002.2456	3.3.90.39.00	1.500	2.900,00
02.01.24	04.122.1003.2023	3.3.90.36.00	1.500	9.801,00
02.01.26	04.122.2024.2017	3.3.90.39.00	1.500	1.357,52
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.36.00	1.600	120.465,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	1.600	406.000,00
02.02.10	10.301.2014.2235	3.3.90.30.00	1.500	200.000,00
02.02.10	10.301.2014.2235	3.3.90.36.00	1.500	340.505,80
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.36.00	1.660	8.000,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.48.00	1.660	122.000,00
02.03.11	08.244.2021.2999	3.3.90.39.00	1.660	30.000,00
02.03.11	08.243.2004.2055	3.3.90.32.00	1.665	60.000,00
02.03.11	08.243.2004.2055	4.4.90.51.00	1.665	120.000,00
02.03.11	08.244.2021.2162	3.3.90.39.00	1.661	40.000,00
02.03.11	04.122.2021.2065	4.4.90.51.00	2.702	32.928,95
02.03.11	08.244.2021.2162	3.3.90.36.00	1.661	40.000,00
02.03.11	08.244.2021.2152	3.3.90.39.00	1.660	40.000,00
02.03.11	08.244.2021.2152	3.3.90.30.00	1.660	40.000,00
02.03.11	08.244.2021.2056	3.3.90.39.00	1.660	45.300,00
02.03.11	08.243.2004.2055	3.3.90.30.00	1.665	40.000,00
02.03.11	08.244.2021.2056	3.3.90.30.00	1.660	30.000,00
02.03.11	08.244.2004.2065	3.3.90.39.00	1.500	98.000,00
02.03.11	08.243.2004.2055	3.3.90.39.00	1.665	30.000,00
02.03.11	08.243.2004.2055	3.3.90.39.00	1.500	48.400,00

Decreto nº 7.451 de 1º de agosto de 2025.

Página 2 de 5

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

II - O valor de R\$ 5.717.000,00 (cinco milhões e setecentos e dezessete mil reais), de acordo com as alíneas "a" e "b" do inciso VI, do Art. 15 da Lei Orçamentária Anual nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor R\$
02.01.03	04.122.2017.2011	3.1.90.13.00	1.500	500.000,00
02.01.06	12.122.2015.2981	3.1.90.01.00	1.500	2.500.000,00
02.01.06	12.122.2015.2982	3.1.90.03.00	1.500	300.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.13.00	1.540	300.000,00
02.02.10	10.301.2014.2235	3.1.90.11.00	1.500	1.800.000,00
02.02.10	10.302.2014.2970	3.1.90.13.00	1.621	193.000,00
02.03.11	08.244.2021.2162	3.1.90.11.00	1.661	35.600,00
02.03.11	08.243.2023.2471	3.1.90.11.00	1.665	32.400,00
02.03.11	08.244.2021.2056	3.1.90.11.00	1.660	45.000,00
02.03.11	08.244.2021.2999	3.1.90.11.00	1.660	11.000,00

Art. 2º - Anula o valor R\$ 15.489.989,52 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024, Art. 15, Incisos I, II, III, IV e V;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor R\$
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.93.00	1.500	5.000,00
02.01.03	04.122.2017.2010	3.1.90.11.00	1.500	100.000,00
02.01.03	04.122.2001.1221	3.3.90.32.00	1.500	3.813,53
02.01.03	04.122.2017.2011	3.1.90.13.00	1.500	60.000,00
02.01.05	04.122.2001.1820	4.4.90.52.00	1.501	50.000,00
02.01.06	12.361.2015.2292	3.3.90.39.00	1.500	4.000,00
02.01.06	12.361.2015.2284	3.3.90.32.00	1.550	25.000,00
02.01.06	12.361.2015.2902	3.3.90.30.00	1.550	880,00
02.01.06	12.365.2015.2302	3.3.90.39.00	1.573	500.000,00
02.01.06	12.361.2015.2330	3.3.90.39.00	1.573	70.000,00
02.01.06	12.361.2015.2332	3.3.90.30.00	1.550	33.661,76
02.01.06	12.361.2015.2339	3.3.90.30.00	1.550	90,00
02.01.06	12.361.2015.2339	3.3.90.39.00	1.550	7.199,25
02.01.06	12.365.2015.2341	3.3.90.39.00	1.550	91.480,40
02.01.06	12.365.2015.2399	3.3.90.30.00	1.550	26.200,00

Decreto nº 7.451 de 1º de agosto de 2025.

Página 3 de 5



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

02.01.06	12.368.2015.2891	3.3.90.48.00	1.550	22.880,00
02.01.06	12.365.2015.2224	3.1.90.13.00	1.540	2.000.000,00
02.01.06	12.361.2015.2259	3.3.90.39.00	1.540	64.000,00
02.01.06	12.367.2015.2293	3.3.50.41.00	1.569	12.000,00
02.01.06	12.361.2015.2903	4.4.90.52.00	1.550	6.735,46
02.01.06	12.361.2015.2292	3.3.90.30.00	1.500	16.000,00
02.01.06	12.361.2015.2160	3.1.90.13.00	1.540	1.000.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.13.00	1.500	480.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.94.00	1.500	150.000,00
02.01.06	12.365.2015.2232	3.3.90.30.00	1.550	236.597,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.14.00	1.599	307,54
02.01.07	04.122.2010.2106	3.3.90.30.00	1.704	122.749,74
02.01.07	15.452.2010.1028	3.3.90.30.00	1.704	180.000,00
02.01.07	15.452.2010.1028	3.3.90.39.00	1.704	236.087,16
02.01.07	15.452.2010.1028	3.3.90.39.00	1.751	508.000,00
02.01.08	15.451.2018.1595	4.4.90.51.00	1.720	640.000,00
02.01.08	15.451.2018.1409	4.4.90.51.00	1.700	312.000,00
02.01.08	15.451.2018.1409	4.4.90.51.00	1.704	985.100,00
02.01.08	15.451.2018.1563	3.3.90.30.00	1.720	380.000,00
02.01.08	15.451.2018.1563	4.4.90.51.00	1.709	210.490,04
02.01.08	15.451.2018.1564	3.3.90.30.00	1.720	1.500.000,00
02.01.08	15.451.2018.1564	3.3.90.39.00	1.720	500.000,00
02.01.08	15.451.2018.1596	4.4.90.51.00	1.720	700.000,00
02.01.08	15.451.2018.2018	3.3.90.39.00	1.501	52.500,00
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.93.00	1.501	53.000,00
02.01.12	04.122.2009.2470	3.3.90.93.00	1.500	65.000,00
02.01.12	27.811.2009.1233	3.3.50.41.00	1.500	50.000,00
02.01.13	18.541.2007.2435	3.3.90.93.00	1.501	62.346,64
02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.39.00	1.501	1.000.000,00
02.01.13	04.122.2007.2071	3.3.90.30.00	1.501	708,00
02.01.14	04.122.1400.2279	3.3.90.39.00	2.704	238.622,00
02.01.20	04.122.2005.2001	3.3.90.36.00	1.501	104.000,00
02.01.22	13.392.1002.1269	3.3.90.39.00	1.500	40.000,00
02.01.22	04.122.1002.2456	3.3.90.39.00	1.500	400.870,20
02.01.22	13.392.1002.1245	3.3.90.39.00	1.500	44.000,00
02.01.27	04.122.2026.2084	3.3.90.39.00	1.500	61.000,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.39.00	1.660	8.000,00
02.02.10	10.303.2014.2813	3.3.90.32.00	1.600	155.570,20
02.02.10	10.302.2014.2970	3.3.90.30.00	1.621	100.000,00

Decreto nº 7.451 de 1º de agosto de 2025.

Página 4 de 5



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

02.02.10	10.302.2014.2970	3.3.90.39.00	1.621	93.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.92.00	1.621	120.465,00
02.02.10	10.305.2014.2048	3.3.90.39.00	1.600	95.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	1.500	540.505,80
02.02.10	10.301.2014.1909	4.4.90.52.00	1.601	27.000,00
02.02.10	10.303.2014.2813	3.3.90.32.00	1.600	250.429,80
02.03.11	08.244.2021.2056	3.3.90.36.00	1.665	68.000,00
02.03.11	08.244.2021.2056	3.3.90.39.00	1.665	95.000,00
02.03.11	08.244.2021.2999	3.3.90.36.00	1.660	50.000,00
02.03.11	08.243.2004.2161	3.3.90.32.00	1.500	28.000,00
02.03.11	08.244.2021.2999	4.4.90.51.00	1.661	19.900,00
02.03.11	08.244.2004.2157	3.3.90.36.00	1.500	2.000,00
02.03.11	08.243.2004.2078	3.3.90.30.00	1.501	4.000,00
02.03.11	08.243.2004.2055	3.3.90.93.00	1.665	15.000,00
02.03.11	08.241.2004.2175	3.1.90.94.00	1.500	9.400,00
02.03.11	08.243.2004.2165	4.4.90.52.00	1.500	5.000,00
02.03.11	08.244.2004.2457	3.3.90.30.00	1.660	13.500,00
02.03.11	08.244.2004.2457	4.4.90.51.00	1.660	17.300,00
02.03.11	08.244.2004.2457	4.4.90.52.00	1.660	42.300,00
02.03.11	08.244.2021.1408	4.4.90.51.00	1.665	75.300,00
02.03.11	08.244.2021.2053	3.3.90.30.00	1.660	3.000,00
02.03.11	08.244.2021.2053	3.3.90.36.00	1.660	3.000,00
02.03.11	08.244.2021.2053	3.3.90.39.00	1.660	25.000,00
02.03.11	08.244.2021.2056	3.1.90.11.00	1.665	150.000,00
02.03.11	08.244.2021.2056	3.3.90.30.00	1.665	62.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 1º de agosto de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ**

DECRETO N° 7.469 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

**Suplementa e anula dotações em
R\$ 1.555.534,15 e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024
e;
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 1.555.534,15 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e quinze centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 1.475.534,15 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 55262 de 30 de dezembro de 2024, Art. 15, Incisos I, II, III, IV e V;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.30.00	1.501	250.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.36.00	1.501	540.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.39.00	1.501	685.534,15

II - O valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com as alíneas "a" e "b" do inciso VI, do Art. 15 da Lei Orçamentária Anual nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.05.17	17.512.2022.2093	3.1.90.94.00	1.501	80.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ**

Art. 2º Anula o valor de R\$ 1.555.534,15 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e quinze centavos), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual* nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024, Art. 15, Incisos I, II, III, IV e V;

Un. Orgam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
---------------	-----------	---------------	-------	-------

02.05.17	17.512.2022.1542	4.4.90.51.00	1.501	250.000,00
02.05.17	17.512.2022.1542	4.4.90.52.00	1.501	210.000,00
02.05.17	17.512.2022.1543	3.3.90.30.00	1.501	200.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.46.00	1.501	140.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	4.6.90.71.00	1.501	120.000,00
02.05.17	17.512.2022.1205	4.4.9051.00	1.501	495.534,15

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO N° 7.480 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

**Suplementa e anula dotações em
R\$ 24.241.866,93 e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024
e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 24.241.866,93 (vinte quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 9.021.719,57 (nove milhões e vinte um mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024, Art. 15, Incisos I, II, III, IV e V;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.02	04.122.2017.2014	3.3.90.93.00	1500	R\$ 70.000,00
02.01.02	04.122.2017.2375	3.3.90.39.00	1500	R\$ 20.000,00
02.01.02	04.122.2017.2375	4.4.90.52.00	1500	R\$ 6.240,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.39.00	1500	R\$ 20.000,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.39.00	1704	R\$ 990.000,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.46.00	1500	R\$ 56.729,70
02.01.03	04.122.2017.2010	3.3.90.14.00	1500	R\$ 20.000,00
02.01.05	04.122.2001.1820	3.3.90.36.00	1501	R\$ 2.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.39.00	1501	R\$ 6.200,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.47.00	1501	R\$	1.000.000,00
02.01.05	04.129.2001.2525	4.6.90.91.00	1500	R\$	960.000,00
02.01.06	12.361.2015.2160	3.3.90.14.00	1540	R\$	536,12
02.01.06	12.361.2015.2163	3.3.90.46.00	1540	R\$	179.902,50
02.01.06	12.361.2015.2301	3.3.90.39.00	1500	R\$	608.000,00
02.01.06	12.361.2015.2301	3.3.90.39.00	1550	R\$	200.000,00
02.01.06	12.361.2015.2339	3.3.90.30.00	1550	R\$	100.000,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.39.00	1500	R\$	20.000,00
02.01.06	12.361.2015.2697	3.3.90.30.00	1500	R\$	649.192,33
02.01.06	12.365.2015.2232	3.3.90.39.00	1573	R\$	1.200.000,00
02.01.06	12.365.2015.2312	3.3.90.30.00	1500	R\$	201.000,00
02.01.06	12.368.2015.1241	4.4.90.52.00	1500	R\$	20.000,00
02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.39.00	1704	R\$	328.946,24
02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.39.00	1708	R\$	100.000,00
02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.39.00	1708	R\$	550.000,00
02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.39.00	1720	R\$	200.000,00
02.01.14	04.122.1400.2090	3.3.90.30.00	1501	R\$	150.000,00
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.39.00	1501	R\$	181.460,00
02.01.15	04.124.1500.2082	3.3.90.39.00	1500	R\$	5.000,00
02.01.22	13.392.1002.1363	3.3.90.39.00	1500	R\$	168.816,80
02.02.10	10.301.2014.1282	3.3.90.30.00	1500	R\$	20.000,00
02.02.10	10.301.2014.2235	3.3.90.36.00	1500	R\$	5.000,00
02.02.10	10.301.2014.2235	3.3.90.39.00	1500	R\$	87.000,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.30.00	1660	R\$	39.000,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.36.00	1660	R\$	82.000,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.39.00	1660	R\$	17.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.36.00	1600	R\$	120.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	1600	R\$	20.000,00
02.02.10	10.302.2014.2970	3.3.90.36.00	1601	R\$	9.000,00
02.03.11	08.241.2004.2175	3.3.90.30.00	1500	R\$	20.000,00
02.03.11	08.243.2004.2055	3.3.90.30.00	1665	R\$	30.000,00
02.03.11	08.244.2004.2065	3.3.90.46.00	1500	R\$	85.527,50
02.03.11	08.244.2021.1816	4.4.90.52.00	1665	R\$	149.188,38
02.03.11	08.244.2021.2162	3.3.90.30.00	1661	R\$	50.000,00
02.03.11	08.244.2021.2162	3.3.90.39.00	1661	R\$	136.980,00
02.03.11	08.244.2021.2164	4.4.90.51.00	1701	R\$	70.000,00
02.03.11	08.244.2021.2999	4.4.90.51.00	1661	R\$	50.000,00
02.04.19	04.122.1004.2416	3.3.90.36.00	1501	R\$	17.000,00

II - O valor de R\$ 15.220.147,36 (quinze milhões, duzentos e vinte mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), de acordo com as alíneas "a" e "b" do inciso VI, do Art. 15 da Lei Orçamentária Anual nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
---------------	-----------	---------------	-------	-------

02.01.03	04.122.2017.2010	3.1.90.96.00	1501	R\$ 162.800,00
02.01.03	04.122.2017.2011	3.1.90.13.00	1500	R\$ 639.500,00
02.01.06	12.122.2015.2981	3.1.90.01.00	1500	R\$ 4.325.843,72
02.01.06	12.361.2015.2160	3.1.90.13.00	1540	R\$ 163.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	1500	R\$ 2.926.086,18
02.01.06	12.365.2015.2224	3.1.90.11.00	1540	R\$ 1.879.128,88
02.02.10	10.301.2014.2235	3.1.90.11.00	1500	R\$ 2.200.000,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.1.90.11.00	1600	R\$ 1.631.413,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.1.90.11.00	1600	R\$ 1.100.000,00
02.03.11	08.244.2004.2065	3.1.90.11.00	1500	R\$ 192.375,58

Art. 2º Anula o valor R\$ 24.241.866,93 (vinte quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024, Art. 15, Incisos I, II, III, IV e V;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
---------------	-----------	---------------	-------	-------

02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.39.00	1500	R\$ 50.000,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.93.00	1500	R\$ 15.000,00
02.01.03	04.122.2017.2010	3.1.90.11.00	1500	R\$ 29.000,00
02.01.03	04.122.2017.2010	3.1.90.96.00	1501	R\$ 5.000,00
02.01.04	04.122.1000.2993	3.3.90.39.00	1500	R\$ 90.000,00
02.01.05	04.122.2001.1367	3.3.90.39.00	1500	R\$ 30.000,00
02.01.05	04.122.2001.1384	3.3.90.39.00	1500	R\$ 50.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.30.00	1501	R\$ 6.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.39.00	1501	R\$ 78.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.39.00	1704	R\$ 65.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.47.00	1501	R\$ 30.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.92.00	1500	R\$ 3.548.634,69
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.93.00	1501	R\$ 5.000,00
02.01.05	04.129.2001.2525	4.6.90.91.00	1500	R\$ 36.000,00
02.01.06	12.361.2015.1184	3.3.90.30.00	1569	R\$ 382.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

02.01.06	12.361.2015.1184	3.3.90.39.00	1569	R\$	27.000,00
02.01.06	12.361.2015.1184	4.4.90.52.00	1569	R\$	410.000,00
02.01.06	12.361.2015.2903	4.4.90.52.00	1501	R\$	1.601.000,00
02.01.06	12.365.2015.1185	3.3.90.30.00	1569	R\$	22.926,43
02.01.06	12.365.2015.1185	3.3.90.39.00	1569	R\$	100.000,00
02.01.06	12.365.2015.1185	4.4.90.52.00	1569	R\$	1.417.082,69
02.01.06	12.365.2015.2312	3.3.90.30.00	1500	R\$	10.000,00
02.01.06	12.368.2015.1241	3.3.90.39.00	1500	R\$	2.000.000,00
02.01.07	04.122.2010.2106	3.3.90.30.00	1501	R\$	5.000,00
02.01.07	04.122.2010.2106	3.3.90.36.00	1501	R\$	260.000,00
02.01.07	15.452.2010.2103	3.3.90.30.00	1751	R\$	100.000,00
02.01.07	15.452.2010.2103	3.3.90.39.00	1501	R\$	25.000,00
02.01.07	15.452.2010.2103	3.3.90.39.00	1751	R\$	50.000,00
02.01.07	15.452.2010.2103	3.3.90.92.00	1751	R\$	48.000,00
02.01.07	15.452.2010.2107	3.3.90.39.00	1704	R\$	160.000,00
02.01.08	13.392.2018.1878	4.4.90.51.00	1704	R\$	90.000,00
02.01.08	15.451.2018.1409	4.4.90.51.00	1700	R\$	200.000,00
02.01.08	15.451.2018.1881	4.4.90.51.00	1700	R\$	20.000,00
02.01.12	27.812.2009.1000	4.4.90.51.00	1700	R\$	40.000,00
02.01.12	27.812.2009.1000	4.4.90.51.00	1704	R\$	100.000,00
02.01.12	27.812.2009.1003	4.4.90.51.00	1700	R\$	420.000,00
02.01.13	04.122.2007.2071	3.3.90.30.00	1708	R\$	403.885,15
02.01.13	04.122.2007.2071	3.3.90.30.00	1759	R\$	130.000,00
02.01.13	18.543.2007.2434	3.3.90.30.00	1708	R\$	1.000.000,00
02.01.14	04.122.1400.1230	4.4.90.52.00	1500	R\$	193.500,00
02.01.21	17.512.2028.2932	3.3.90.39.00	1500	R\$	120.000,00
02.01.22	04.122.1002.2456	3.3.90.93.00	1500	R\$	1.617.885,34
02.01.22	13.392.1002.1363	3.3.90.36.00	1500	R\$	48.725,97
02.01.22	13.392.1002.1903	3.3.90.36.00	1715	R\$	240.000,00
02.01.22	13.392.1002.1903	3.3.90.39.00	1715	R\$	20.000,00
02.01.22	13.392.1002.1903	4.4.50.41.00	1715	R\$	20.000,00
02.01.22	13.392.1002.2441	3.3.90.39.00	1500	R\$	168.816,80
02.01.26	04.122.2024.2017	3.3.90.39.00	1500	R\$	44.900,00
02.01.26	04.122.2024.2017	3.3.90.93.00	1500	R\$	224.904,44
02.01.26	04.122.2024.2019	3.3.90.39.00	1500	R\$	48.466,36
02.01.28	04.182.2006.2303	3.1.90.11.00	1500	R\$	60.000,00
02.01.28	04.182.2006.2303	3.1.90.13.00	1500	R\$	394.126,17
02.01.28	04.182.2006.2303	3.1.90.94.00	1500	R\$	50.000,00
02.01.28	04.182.2006.2303	3.3.90.30.00	1500	R\$	100.000,00

Decreto 7.480 de 1º de outubro de 2025.

Página 4 de 6



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

02.01.28	04.182.2006.2303	3.3.90.39.00	1500	R\$	16.000,00
02.01.99	99.999.20992698	9.9.99.99.00	1500	R\$	60.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.30.00	1600	R\$	7.000,00
02.02.10	10.301.2014.1303	4.4.90.52.00	1601	R\$	211.000,00
02.02.10	10.301.2014.1908	4.4.90.52.00	1601	R\$	1.530.000,00
02.02.10	10.301.2014.2235	3.1.90.13.00	1500	R\$	850.000,00
02.02.10	10.301.2014.2235	3.3.71.70.00	1500	R\$	92.000,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.1.90.11.00	1621	R\$	1.531.413,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.1.90.13.00	1660	R\$	100.000,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.93.00	1621	R\$	17.000,00
02.02.10	10.302.2014.1740	4.4.90.51.00	1704	R\$	600.000,00
02.02.10	10.302.2014.1912	4.4.90.51.00	1704	R\$	150.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.1.90.13.00	1600	R\$	200.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.36.00	1600	R\$	15.000,00
02.02.10	10.302.2014.2970	3.3.90.39.00	1621	R\$	9.000,00
02.03.11	04.122.2021.2065	4.4.90.51.00	2702	R\$	888.407,72
02.03.11	08.241.2004.2175	3.1.90.13.00	1500	R\$	75.600,00
02.03.11	08.241.2004.2175	3.3.90.08.00	1500	R\$	9.400,00
02.03.11	08.241.2004.2175	3.3.90.14.00	1501	R\$	46.500,00
02.03.11	08.241.2004.2175	3.3.90.30.00	1500	R\$	32.352,15
02.03.11	08.241.2004.2175	3.3.90.39.00	1500	R\$	90.000,00
02.03.11	08.241.2004.2175	3.3.90.46.00	1500	R\$	100,00
02.03.11	08.241.2004.2175	3.3.90.49.00	1500	R\$	4.850,00
02.03.11	08.241.2004.2175	4.4.90.51.00	1500	R\$	10.000,00
02.03.11	08.243.2004.2055	3.3.90.32.00	1665	R\$	30.000,00
02.03.11	08.243.2004.2055	3.3.90.36.00	1501	R\$	5.000,00
02.03.11	08.243.2004.2055	3.3.90.39.00	1500	R\$	32.473,84
02.03.11	08.243.2004.2055	3.3.90.46.00	1500	R\$	100,00
02.03.11	08.243.2004.2078	3.3.90.30.00	1501	R\$	850,00
02.03.11	08.243.2004.2161	3.3.90.32.00	1500	R\$	5.846,59
02.03.11	08.243.2004.2165	3.1.90.11.00	1500	R\$	120.400,00
02.03.11	08.243.2004.2165	3.1.90.13.00	1500	R\$	32.000,00
02.03.11	08.243.2004.2165	3.1.90.94.00	1500	R\$	5.000,00
02.03.11	08.243.2004.2165	3.3.90.33.00	1500	R\$	15.000,00
02.03.11	08.243.2004.2165	3.3.90.36.00	1500	R\$	4.444,20
02.03.11	08.243.2004.2165	3.3.90.39.00	1500	R\$	3.000,00
02.03.11	08.243.2004.2166	3.3.90.30.00	1500	R\$	1.000,00
02.03.11	08.243.2004.2166	3.3.90.36.00	1500	R\$	1.000,00
02.03.11	08.243.2004.2166	3.3.90.39.00	1500	R\$	1.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

02.03.11	08.244.2004.1610	4.4.90.51.00	1704	R\$	36.000,00
02.03.11	08.244.2004.1610	4.4.90.93.00	1704	R\$	100,00
02.03.11	08.244.2004.2065	3.1.90.13.00	1500	R\$	419.721,05
02.03.11	08.244.2004.2065	3.1.90.92.00	1500	R\$	8.686,73
02.03.11	08.244.2004.2065	3.3.50.41.00	1500	R\$	4.900,00
02.03.11	08.244.2004.2065	3.3.90.08.00	1500	R\$	700,00
02.03.11	08.244.2004.2065	3.3.90.32.00	1500	R\$	4.215,70
02.03.11	08.244.2004.2065	3.3.90.36.00	1500	R\$	1.407,57
02.03.11	08.244.2004.2065	3.3.90.39.00	1500	R\$	4.907,62
02.03.11	08.244.2004.2065	3.3.90.49.00	1500	R\$	33.400,00
02.03.11	08.244.2004.2065	3.3.90.93.00	1500	R\$	7.023,33
02.03.11	08.244.2004.2067	3.3.90.32.00	1500	R\$	1.000,00
02.03.11	08.244.2004.2067	3.3.90.36.00	1500	R\$	500,00
02.03.11	08.244.2004.2067	3.3.90.39.00	1500	R\$	1.000,00
02.03.11	08.244.2004.2067	3.3.90.93.00	1500	R\$	500,00
02.03.11	08.244.2004.2076	3.1.90.11.00	1500	R\$	50,00
02.03.11	08.244.2004.2076	3.3.90.36.00	1500	R\$	20.047,90
02.03.11	08.244.2004.2076	3.3.90.39.00	1500	R\$	5.000,00
02.03.11	08.244.2004.2157	3.3.90.36.00	1500	R\$	947,11
02.03.11	08.244.2004.2157	4.4.90.52.00	1500	R\$	1.000,00
02.03.11	08.244.2004.2167	3.3.90.30.00	1500	R\$	1.000,00
02.03.11	08.244.2004.2167	3.3.90.36.00	1500	R\$	1.000,00
02.03.11	08.244.2004.2167	3.3.90.39.00	1500	R\$	1.000,00
02.03.11	08.244.2004.2167	4.4.90.52.00	1500	R\$	1.000,00
02.03.11	08.244.2021.1408	4.4.90.51.00	1665	R\$	100.000,00
02.03.11	08.244.2021.1812	3.3.90.32.00	1665	R\$	136.980,00
02.03.11	08.244.2021.1816	3.3.90.32.00	1665	R\$	149.188,38
02.03.11	08.244.2021.2162	4.4.90.51.00	1701	R\$	70.000,00
02.04.19	04.122.1004.2416	3.1.90.11.00	1501	R\$	16.000,00
02.04.19	04.122.1004.2416	3.3.90.47.00	1501	R\$	1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO N° 7.482, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera e nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RIOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 7.175, de 24 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **Sergio de Oliveira**, na condição de membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição a **João Luís Aguiar da Rocha**, como representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Nomeia **Rafael Andrade Saldanha**, na condição de membro suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição a **Vitória Quesley Lopes Carlos**, como representante de Associações de Atendimento às Pessoas com Deficiência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 9 de outubro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO N° 7.496, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

**Suplementa e anula dotações em
R\$ 1.350.000,00 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.322, de 24 de outubro de 2025 e;
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024, Art. 15, Incisos I, II, III, IV e V;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.30.00	1.500	R\$ 860.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.36.00	1.500	R\$ 135.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.39.00	1.500	R\$ 150.000,00
02.05.17	17.512.2022.1541	4.4.90.51.00	1.500	R\$ 25.000,00

II - O valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de acordo com as alíneas "a" e "b" do inciso VI, do Art. 15 da Lei Orçamentária Anual nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor

Decreto nº 7.496, de 3 de novembro de 2025.

Página 1 de 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

02.05.17	17.512.2022.2093	3.1.90.94.00	1500	R\$	180.000,00
----------	------------------	--------------	------	-----	------------

Art. 2º - Anula o valor R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024, Art. 15, Incisos I, II, III, IV e V;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.05.17	17.512.2022.1541	3.3.90.39.00	1.500	R\$ 17.000,00
02.05.17	17.512.2022.1542	3.3.90.39.00	1.500	R\$ 24.000,00
02.05.17	17.512.2022.1542	4.4.90.51.00	1.500	R\$ 90.000,00
02.05.17	17.512.2022.1542	4.4.90.52.00	1.500	R\$ 120.000,00
02.05.17	17.512.2022.1543	3.3.90.30.00	1.500	R\$ 40.000,00
02.05.17	17.512.2022.1543	4.4.90.51.00	1.500	R\$ 40.000,00
02.05.17	17.512.2022.1543	4.4.90.52.00	1.500	R\$ 50.000,00
02.05.17	17.512.2022.2092	3.3.90.18.00	1.500	R\$ 9.000,00
02.05.17	17.512.2022.2092	4.4.90.51.00	1.500	R\$ 39.000,00
02.05.17	17.512.2022.2092	4.4.90.52.00	1.500	R\$ 42.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.1.90.11.00	1.500	R\$ 300.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.1.90.13.00	1.500	R\$ 140.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.1.90.16.00	1.500	R\$ 160.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.08.00	1.500	R\$ 40.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.41.00	1.500	R\$ 19.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.46.00	1.500	R\$ 50.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.91.00	1.500	R\$ 50.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.92.00	1.500	R\$ 25.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.93.00	1.500	R\$ 20.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	4.4.90.51.00	1.500	R\$ 75.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Decreto nº 7.496, de 3 de novembro de 2025.

Página 2 de 2

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ**

DECRETO N° 7.504 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Suplementa e anula dotações em
R\$ 22.864.420,14 e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.322, de 24 de outubro de 2025 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 22.864.420,14 (vinte e dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e quatorze centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 7.939.229,36 (sete milhões, novecentos e trinta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024, Art. 15, Incisos I, II, III, IV e V;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.02	08.244.2021.1819	3.3.90.39.00	1669	R\$ 52.000,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.30.00	1500	R\$ 3.200,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.46.00	1500	R\$ 58.305,00
02.01.05	04.122.2001.1820	3.3.90.36.00	1501	R\$ 4.200,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.39.00	1501	R\$ 2.000,00
02.01.06	12.122.2015.2984	3.3.90.39.00	1573	R\$ 300.000,00
02.01.06	12.361.2015.2160	3.3.90.14.00	1540	R\$ 578,60
02.01.06	12.361.2015.2163	3.3.90.46.00	1500	R\$ 69.862,50
02.01.06	12.361.2015.2163	3.3.90.46.00	1540	R\$ 121.267,50
02.01.06	12.361.2015.2192	3.3.90.08.00	1500	R\$ 13.244,14
02.01.06	12.361.2015.2192	3.3.90.08.00	1540	R\$ 1.495,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ**

02.01.06	12.361.2015.2192	3.3.90.14.00	1540	R\$	1.263,14
02.01.06	12.361.2015.2299	4.4.90.52.00	1573	R\$	157.710,00
02.01.06	12.361.2015.2301	3.3.90.39.00	1500	R\$	300.000,00
02.01.06	12.361.2015.2301	3.3.90.39.00	1573	R\$	300.000,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.36.00	1599	R\$	30.800,00
02.01.06	12.361.2015.2903	4.4.90.52.00	1501	R\$	22.816,80
02.01.06	12.361.2015.2903	4.4.90.52.00	1550	R\$	22.816,80
02.01.06	12.361.2015.2903	4.4.90.61.00	1573	R\$	91.289,25
02.01.06	12.365.2015.2232	3.3.90.39.00	1501	R\$	800.000,00
02.01.06	12.365.2015.2319	4.4.90.52.00	1573	R\$	14.298,00
02.01.07	04.122.2010.2106	4.4.90.52.00	1704	R\$	56.000,00
02.01.07	04.122.2010.2436	3.3.90.39.00	1720	R\$	80.594,19
02.01.07	15.452.2010.2107	3.3.90.39.00	1704	R\$	680.642,38
02.01.07	15.452.2010.2107	3.3.90.39.00	1709	R\$	320.000,00
02.01.07	15.452.2010.2107	3.3.90.39.00	1720	R\$	1.300.000,00
02.01.08	04.122.2018.1564	3.3.90.30.00	1708	R\$	70.500,00
02.01.13	04.122.2007.2071	3.3.90.39.00	1501	R\$	14.000,00
02.01.13	04.122.2007.2071	4.4.90.52.00	1501	R\$	22.816,80
02.01.14	04.122.1400.2090	3.3.90.30.00	1501	R\$	100.000,00
02.01.14	04.122.1400.2279	3.3.90.30.00	1752	R\$	20.000,00
02.01.14	15.451.1400.2130	3.3.90.30.00	1752	R\$	25.785,50
02.01.15	04.124.1500.2082	4.4.90.52.00	1500	R\$	22.816,80
02.01.16	04.122.2025.2004	3.3.90.39.00	1500	R\$	40.000,00
02.01.20	04.122.2005.2001	3.3.90.30.00	1752	R\$	8.722,00
02.01.20	04.122.2005.2100	3.3.90.30.00	1501	R\$	12.350,00
02.01.20	04.122.2005.2300	4.4.90.52.00	1759	R\$	75.123,47
02.01.20	06.183.2005.1491	3.3.90.30.00	1752	R\$	30.000,00
02.01.20	06.183.2005.2086	3.3.90.39.00	1501	R\$	212.798,18
02.01.20	06.183.2005.2086	3.3.90.39.00	1501	R\$	220.000,00
02.01.21	17.512.2028.2931	3.3.90.39.00	1500	R\$	1.212,75
02.01.22	04.122.1002.2141	4.4.90.52.00	1500	R\$	22.816,80
02.01.22	04.122.1002.2458	3.3.90.39.00	1500	R\$	5.000,00
02.01.22	13.392.1002.1234	3.3.50.41.00	1500	R\$	25.000,00
02.01.22	13.392.1002.2390	3.3.90.48.00	1500	R\$	25.000,00
02.01.24	04.122.1001.1883	4.4.90.93.00	1500	R\$	987,84
02.01.24	04.122.1003.2023	3.3.90.39.00	1704	R\$	54.500,00
02.01.24	04.122.1003.2023	4.4.90.52.00	2700	R\$	40.000,00
02.01.26	04.122.2024.2017	3.3.90.30.00	1500	R\$	100,00
02.02.10	10.301.2014.2235	3.3.90.30.00	1500	R\$	150.000,00
02.02.10	10.301.2014.2235	4.6.90.71.00	1500	R\$	2.157,86
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.36.00	1660	R\$	77.600,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.48.00	1660	R\$	68.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.36.00	1600	R\$	102.900,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	1600	R\$	672.190,56



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ**

02.02.10	10.305.2014.2048	4.4.90.52.00	1601	R\$	29.640,00
02.03.11	04.122.2021.2065	4.4.90.52.00	1500	R\$	18.000,00
02.03.11	08.241.2004.2175	3.3.90.39.00	1500	R\$	48.800,00
02.03.11	08.243.2004.2055	3.3.90.46.00	1500	R\$	20.527,50
02.03.11	08.243.2004.2055	4.4.90.51.00	1665	R\$	13.500,00
02.03.11	08.243.2004.2078	3.3.90.32.00	1501	R\$	26.000,00
02.03.11	08.244.2021.1811	3.3.90.32.00	1660	R\$	52.000,00
02.03.11	08.244.2021.1811	3.3.90.39.00	1660	R\$	298.000,00
02.03.11	08.244.2021.1811	4.4.90.51.00	1660	R\$	150.000,00
02.03.11	08.244.2021.2152	3.3.90.39.00	1660	R\$	58.000,00
02.03.11	08.244.2021.2162	3.3.90.30.00	1661	R\$	60.000,00
02.03.11	08.244.2021.2162	3.3.90.39.00	1661	R\$	20.000,00
02.03.11	08.244.2021.2164	3.3.90.39.00	1661	R\$	30.000,00
02.03.11	08.244.2021.2164	4.4.90.51.00	1701	R\$	38.000,00
02.05.17	17.512.2022.1910	4.5.90.61.00	1500	R\$	150.000,00

II - O valor de R\$ 14.925.190,78 (quatorze milhões, novecentos e vinte cinco mil, cento e noventa reais e setenta e oito centavos), de acordo com as alíneas “a” e “b” do inciso VI, do *Art. 15 da Lei Orçamentária Anual nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
---------------	-----------	---------------	-------	-------

02.01.03	04.122.20172.011	3.1.90.13.00	1500	R\$ 500.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	1540	R\$ 845.517,39
02.01.06	12.122.2015.2981	3.1.90.01.00	1500	R\$ 2.221.966,43
02.01.06	12.361.2015.2160	3.1.90.13.00	1540	R\$ 500.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	1500	R\$ 3.197.209,83
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.13.00	1540	R\$ 100.000,00
02.01.06	12.365.2015.2224	3.1.90.11.00	1540	R\$ 1.936.027,83
02.02.10	10.301.2014.2235	3.1.90.11.00	1500	R\$ 2.010.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.1.90.11.00	1600	R\$ 3.010.000,00
02.03.11	08.244.2004.2065	3.1.90.11.00	1500	R\$ 104.469,30
02.03.11	08.244.2021.2056	3.1.90.11.00	1660	R\$ 130.000,00
02.03.11	08.244.2021.2162	3.1.90.11.00	1661	R\$ 200.000,00
02.03.11	08.244.2021.2164	3.1.90.11.00	1661	R\$ 100.000,00
02.03.11	08.244.2021.2999	3.1.90.11.00	1660	R\$ 70.000,00

Art. 2º - Anula o valor R\$ 22.864.420,14 (vinte e dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e quatorze centavos), de acordo com a Lei



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ**

Orçamentária Anual nº 5.262, de 30 de dezembro de 2024, Art. 15, Incisos I, II, III, IV e V;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.03	04.122.2001.1221	3.3.90.32.00	1500	R\$ 90,14
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.30.00	1704	R\$ 65.515,93
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.39.00	1500	R\$ 50.000,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.39.00	1704	R\$ 1.137,62
02.01.03	04.122.2017.2012	3.3.90.39.00	1500	R\$ 15.000,00
02.01.04	04.122.1000.2013	3.3.90.30.00	1500	R\$ 10.000,00
02.01.04	04.122.1000.2013	3.3.90.36.00	1500	R\$ 10.596,00
02.01.04	04.122.1000.2013	3.3.90.39.00	1500	R\$ 10.000,00
02.01.04	04.122.1000.2013	3.3.90.92.00	1500	R\$ 1.000,00
02.01.04	04.122.1000.2993	3.3.90.30.00	1500	R\$ 5.000,00
02.01.04	04.122.1000.2993	3.3.90.93.00	1500	R\$ 6.925,80
02.01.05	04.122.2001.1364	3.3.90.39.00	1500	R\$ 50.000,00
02.01.05	04.129.2001.1439	3.3.90.32.00	1501	R\$ 6.100,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.30.00	1501	R\$ 15.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.47.00	1501	R\$ 170.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.93.00	1501	R\$ 6.153,33
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.93.00	1501	R\$ 13.967,25
02.01.05	04.129.2001.2027	3.2.90.21.00	1500	R\$ 42.205,28
02.01.06	12.122.2015.2981	3.1.90.94.00	1500	R\$ 20.000,00
02.01.06	12.361.2015.1184	3.3.90.30.00	1569	R\$ 48.000,00
02.01.06	12.361.2015.1184	3.3.90.39.00	1569	R\$ 50.000,00
02.01.06	12.361.2015.1184	4.4.90.52.00	1569	R\$ 48.000,00
02.01.06	12.361.2015.2028	4.4.90.52.00	2706	R\$ 52.847,51
02.01.06	12.361.2015.2160	3.1.90.11.00	1540	R\$ 2.716.842,77
02.01.06	12.361.2015.2160	3.3.90.14.00	1540	R\$ 91.114,72
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.94.00	1540	R\$ 50.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.3.90.08.00	1500	R\$ 59.229,18
02.01.06	12.361.2015.2192	3.3.90.93.00	1500	R\$ 47.995,35
02.01.06	12.361.2015.2259	3.3.90.39.00	1540	R\$ 69.063,22
02.01.06	12.361.2015.2299	4.4.90.52.00	1573	R\$ 16.000,00
02.01.06	12.361.2015.2330	3.3.90.39.00	1573	R\$ 30.000,00
02.01.06	12.361.2015.2339	3.3.90.30.00	1550	R\$ 30.800,00
02.01.06	12.361.2015.2903	3.3.90.30.00	1500	R\$ 39.815,96



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ**

02.01.06	12.361.2015.2903	3.3.90.39.00	1500	R\$	41.913,45
02.01.06	12.365.2015.1185	3.3.90.30.00	1569	R\$	114.910,50
02.01.06	12.365.2015.1185	3.3.90.39.00	1569	R\$	100.000,00
02.01.06	12.365.2015.1185	4.4.90.52.00	1569	R\$	90.000,00
02.01.06	12.365.2015.2232	3.3.90.39.00	1573	R\$	27.000,00
02.01.06	12.365.2015.2232	3.3.90.39.00	1573	R\$	172.008,00
02.01.06	12.365.2015.2331	3.3.90.39.00	1573	R\$	18.289,25
02.01.06	12.368.2015.1241	4.4.90.52.00	1500	R\$	1.896,30
02.01.06	12.368.2015.1242	3.3.90.32.00	1500	R\$	16.415,27
02.01.06	12.368.2015.1248	4.4.90.52.00	1500	R\$	403,46
02.01.06	12.368.2015.1352	3.3.90.30.00	1500	R\$	842,33
02.01.06	12.368.2015.1357	3.3.90.39.00	1500	R\$	89.813,92
02.01.06	27.811.2009.1359	4.4.90.52.00	1500	R\$	1.581,96
02.01.07	04.122.2010.1266	3.3.90.30.00	1500	R\$	20.900,00
02.01.07	04.122.2010.1266	3.3.90.39.00	1500	R\$	50.000,00
02.01.07	04.122.2010.2436	3.3.90.39.00	1501	R\$	10.000,00
02.01.07	15.452.2010.2107	3.3.90.39.00	1500	R\$	6.000.000,00
02.01.07	15.452.2010.2107	3.3.90.92.00	1720	R\$	60.000,00
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.30.00	1501	R\$	10.000,00
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.39.00	1704	R\$	87.279,90
02.01.08	15.451.2018.1219	4.4.90.51.00	1500	R\$	41.413,92
02.01.08	15.451.2018.1260	3.3.90.39.00	1500	R\$	120.000,00
02.01.08	15.451.2018.1360	4.4.90.51.00	1500	R\$	60.000,00
02.01.08	15.451.2018.1361	4.4.90.51.00	1500	R\$	50.000,00
02.01.08	15.451.2018.1370	4.4.90.51.00	1500	R\$	383.040,00
02.01.08	15.451.2018.1563	3.3.90.39.00	1501	R\$	20.000,00
02.01.08	15.451.2018.1564	4.4.90.51.00	1750	R\$	70.500,00
02.01.08	15.451.2018.1594	4.4.90.51.00	1720	R\$	80.000,00
02.01.08	16.482.2018.2029	3.3.90.39.00	1704	R\$	12.000,00
02.01.08	16.482.2018.2029	4.4.90.51.00	1704	R\$	27.000,00
02.01.12	04.122.2009.2470	3.3.90.30.00	1500	R\$	7.823,35
02.01.12	04.122.2009.2470	3.3.90.36.00	1500	R\$	5.000,00
02.01.12	27.811.2009.1214	4.4.90.52.00	1500	R\$	15.000,00
02.01.12	27.811.2009.1216	3.3.90.39.00	1500	R\$	5.000,00
02.01.12	27.811.2009.1231	3.3.90.39.00	1500	R\$	7.536,12
02.01.12	27.811.2009.1232	3.3.90.30.00	1500	R\$	6.489,30
02.01.12	27.811.2009.1233	3.3.90.30.00	1500	R\$	10.654,00
02.01.12	27.811.2009.1236	3.3.90.30.00	1500	R\$	10.000,00
02.01.12	27.811.2009.1236	3.3.90.36.00	1500	R\$	10.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ**

02.01.12	27.811.2009.1236	3.3.90.39.00	1500	R\$	10.000,00
02.01.12	27.811.2009.1236	3.3.90.48.00	1500	R\$	10.000,00
02.01.12	27.811.2009.1236	4.4.90.52.00	1500	R\$	10.000,00
02.01.12	27.811.2009.1359	3.3.90.30.00	1500	R\$	130.000,00
02.01.12	27.811.2009.2035	3.3.90.30.00	1500	R\$	50.000,00
02.01.12	27.811.2009.2035	3.3.90.36.00	1500	R\$	5.000,00
02.01.12	27.811.2009.2035	3.3.90.39.00	1500	R\$	2.800,00
02.01.12	27.811.2009.2461	3.3.90.30.00	1500	R\$	5.000,00
02.01.12	27.811.2009.2461	3.3.90.31.00	1500	R\$	10.000,00
02.01.12	27.812.2009.1003	4.4.90.51.00	1704	R\$	10.000,00
02.01.12	27.812.2009.1247	3.3.90.30.00	1500	R\$	6.031,26
02.01.12	27.812.2009.1247	3.3.90.39.00	1500	R\$	55.706,96
02.01.12	27.812.2009.2034	3.3.90.30.00	1500	R\$	10.000,00
02.01.12	27.812.2009.2034	3.3.90.32.00	1500	R\$	10.000,00
02.01.12	27.812.2009.2034	3.3.90.36.00	1500	R\$	10.000,00
02.01.12	27.812.2009.2178	3.3.90.30.00	1500	R\$	20.000,00
02.01.12	27.812.2009.2178	3.3.90.36.00	1500	R\$	5.000,00
02.01.12	27.812.2009.2178	3.3.90.39.00	1500	R\$	3.672,07
02.01.12	27.812.2009.2463	3.3.90.30.00	1500	R\$	5.000,00
02.01.12	27.812.2009.2463	3.3.90.36.00	1500	R\$	1.000,00
02.01.12	27.812.2009.2463	3.3.90.39.00	1500	R\$	2.000,00
02.01.12	27.812.2009.2463	4.4.90.92.00	1500	R\$	1.000,00
02.01.12	27.812.2009.2465	3.3.90.30.00	1500	R\$	5.000,00
02.01.12	27.812.2009.2465	4.4.90.52.00	1500	R\$	20.000,00
02.01.12	27.812.2009.2468	3.3.50.41.00	1500	R\$	1.000,00
02.01.12	27.812.2009.2468	3.3.90.30.00	1500	R\$	5.000,00
02.01.12	27.813.2009.1602	3.3.90.30.00	1500	R\$	5.000,00
02.01.12	27.813.2009.1602	3.3.90.36.00	1500	R\$	5.000,00
02.01.12	27.813.2009.2962	3.3.90.30.00	1500	R\$	3.000,00
02.01.12	27.813.2009.2962	3.3.90.36.00	1500	R\$	3.000,00
02.01.12	27.813.2009.2962	3.3.90.39.00	1500	R\$	3.000,00
02.01.13	04.122.2007.2071	3.3.90.39.00	1501	R\$	14.000,00
02.01.13	04.122.2007.2071	3.3.90.39.00	1759	R\$	9.300,00
02.01.13	04.122.2007.2071	3.3.90.47.00	1501	R\$	2.000,00
02.01.13	15.452.2007.2072	3.3.90.30.00	1501	R\$	5.000,00
02.01.13	15.452.2007.2072	3.3.90.39.00	1500	R\$	300,00
02.01.13	15.452.2007.2072	3.3.90.39.00	1759	R\$	10.000,00
02.01.13	15.452.2007.2072	3.3.90.39.00	1759	R\$	45.000,00
02.01.13	15.452.2007.2072	3.3.90.92.00	1720	R\$	5.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ**

02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.30.00	1759	R\$	6.400,00
02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.36.00	1501	R\$	1.000,00
02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.36.00	1759	R\$	42,78
02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.39.00	1501	R\$	44.000,00
02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.39.00	1704	R\$	200.000,00
02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.39.00	1708	R\$	300.000,00
02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.39.00	1720	R\$	100.000,00
02.01.13	15.452.2007.2079	4.4.90.52.00	1759	R\$	1.000,00
02.01.13	15.541.2007.1222	3.3.90.39.00	1500	R\$	180.000,00
02.01.13	15.541.2007.1224	3.3.90.36.00	1500	R\$	25.000,00
02.01.13	15.541.2007.1225	3.3.90.39.00	1500	R\$	44.816,80
02.01.13	15.541.2007.1227	3.3.90.30.00	1500	R\$	20.000,00
02.01.13	15.541.2007.1228	3.3.90.36.00	1500	R\$	62.613,12
02.01.13	15.541.2007.1294	3.3.90.39.00	1500	R\$	80.000,00
02.01.13	18.541.2007.2432	3.3.90.39.00	1501	R\$	12.000,00
02.01.13	18.542.2007.1383	3.3.90.39.00	1500	R\$	100.000,00
02.01.13	18.543.2007.2434	3.3.90.39.00	1500	R\$	15.000,00
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.30.00	1501	R\$	1.785,50
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.39.00	1501	R\$	20.000,00
02.01.14	15.451.1400.2130	3.3.90.30.00	1752	R\$	1.250,00
02.01.14	15.451.1400.2130	3.3.90.36.00	1752	R\$	5.000,00
02.01.14	15.451.1400.2904	3.3.90.36.00	1500	R\$	10.000,00
02.01.15	04.124.1500.2082	3.3.90.39.00	1500	R\$	53.178,80
02.01.16	04.122.2025.1608	3.3.90.39.00	1500	R\$	10.000,00
02.01.16	04.122.2025.2004	3.3.90.39.00	1500	R\$	20.314,34
02.01.16	04.122.2025.2378	3.3.90.39.00	1500	R\$	10.000,00
02.01.16	24.122.2025.1356	3.3.90.30.00	1500	R\$	10.000,00
02.01.16	24.122.2025.1356	3.3.90.39.00	1500	R\$	10.000,00
02.01.20	04.122.2005.2001	3.3.90.30.00	1752	R\$	67.000,00
02.01.20	04.122.2005.2001	3.3.90.39.00	1501	R\$	14.812,90
02.01.20	04.122.2005.2001	3.3.90.39.00	1752	R\$	8.722,00
02.01.20	04.122.2005.2101	3.3.90.30.00	1501	R\$	10.000,00
02.01.20	04.122.2025.1417	4.4.90.52.00	1700	R\$	1.630.000,00
02.01.20	06.183.2005.1243	3.3.90.39.00	1500	R\$	34.030,00
02.01.20	06.183.2005.1491	3.3.90.39.00	1501	R\$	10.000,00
02.01.20	06.183.2005.2033	3.3.90.30.00	1501	R\$	10.000,00
02.01.20	06.183.2005.2086	3.3.90.39.00	1501	R\$	213.414,54
02.01.20	06.183.2005.2086	4.4.90.52.00	1752	R\$	10.000,00
02.01.21	17.512.2028.2932	3.3.90.30.00	1500	R\$	10.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ**

02.01.22	04.122.1002.2456	3.3.90.36.00	1500	R\$	10.000,00
02.01.22	04.122.1002.2456	3.3.90.39.00	1500	R\$	100.306,85
02.01.22	13.391.1002.2978	3.3.90.39.00	1500	R\$	10.000,00
02.01.22	13.392.1002.1234	3.3.90.39.00	1500	R\$	10.000,00
02.01.22	13.392.1002.1234	3.3.90.39.00	1500	R\$	25.000,00
02.01.22	13.392.1002.1237	3.3.90.39.00	1500	R\$	30.000,00
02.01.22	13.392.1002.1245	3.3.90.39.00	1500	R\$	56.000,00
02.01.22	13.392.1002.1245	4.4.90.52.00	1500	R\$	44.000,00
02.01.22	13.392.1002.1264	3.3.90.39.00	1500	R\$	126.413,92
02.01.22	13.392.1002.1267	3.3.90.39.00	1500	R\$	27.819,94
02.01.22	13.392.1002.1268	3.3.90.39.00	1500	R\$	30.000,00
02.01.22	13.392.1002.1269	3.3.90.39.00	1500	R\$	60.000,00
02.01.22	13.392.1002.1269	4.4.90.52.00	1500	R\$	40.000,00
02.01.22	13.392.1002.1358	3.3.90.39.00	1500	R\$	130.643,92
02.01.22	13.392.1002.1363	3.3.90.39.00	1500	R\$	117.945,85
02.01.22	13.392.1002.1371	3.3.90.36.00	1500	R\$	22.413,90
02.01.22	13.392.1002.1371	3.3.90.39.00	1500	R\$	130.000,00
02.01.22	13.392.1002.1372	3.3.50.41.00	1500	R\$	30.000,00
02.01.22	13.392.1002.2050	3.3.90.39.00	1500	R\$	1.025,00
02.01.22	13.392.1002.2050	3.3.90.48.00	1500	R\$	816,00
02.01.22	13.392.1002.2390	3.3.90.39.00	1500	R\$	19.000,00
02.01.22	13.392.1002.2390	3.3.90.39.00	1500	R\$	25.000,00
02.01.22	13.392.1002.2441	3.3.90.36.00	1500	R\$	30.400,00
02.01.22	13.392.1002.2701	3.3.90.30.00	1500	R\$	15.000,00
02.01.22	13.392.1002.2701	3.3.90.36.00	1500	R\$	10.000,00
02.01.22	13.392.1002.2701	4.4.90.51.00	1500	R\$	10.000,00
02.01.22	13.392.1002.2907	3.3.90.30.00	1500	R\$	50.000,00
02.01.24	04.122.1001.1883	4.4.90.52.00	1500	R\$	89.000,00
02.01.24	20.601.1001.1238	4.4.90.52.00	1500	R\$	1.310,24
02.01.26	04.122.2017.1368	3.3.90.39.00	1500	R\$	20.000,00
02.01.26	04.122.2017.1385	3.3.90.39.00	1500	R\$	2.000,00
02.01.26	04.122.2024.2017	3.3.90.39.00	1500	R\$	100,00
02.01.27	04.122.2026.1354	3.3.90.39.00	1500	R\$	50.000,00
02.01.27	04.122.2026.2808	3.3.90.36.00	1500	R\$	14.350,00
02.01.27	04.122.2026.2808	3.3.90.39.00	1500	R\$	16.000,00
02.01.28	04.182.2006.2303	3.3.90.36.00	1500	R\$	20.000,00
02.01.28	04.182.2006.1546	4.4.90.52.00	1500	R\$	30.302,31
02.01.28	04.182.2006.1546	4.4.90.52.00	1700	R\$	1.629.209,00
02.01.28	04.182.2006.2303	3.3.90.32.00	1500	R\$	837,91



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ**

02.01.28	04.182.2006.2303	3.3.90.39.00	1500	R\$	35.000,00
02.02.10	10.122.2014.1328	3.3.90.32.00	1500	R\$	50.000,00
02.02.10	10.122.2014.2234	3.3.90.30.00	1500	R\$	5.000,00
02.02.10	10.122.2014.2234	3.3.90.39.00	1500	R\$	2.000,00
02.02.10	10.301.2014.1197	4.4.90.52.00	1601	R\$	700,00
02.02.10	10.301.2014.1309	3.3.90.30.00	1600	R\$	1.400,00
02.02.10	10.301.2014.1321	3.3.90.30.00	1500	R\$	238,09
02.02.10	10.301.2014.1322	3.3.90.39.00	1500	R\$	1.000,00
02.02.10	10.301.2014.1330	3.3.90.30.00	1500	R\$	5.000,00
02.02.10	10.301.2014.1348	3.3.50.41.00	1500	R\$	20.000,00
02.02.10	10.301.2014.1382	4.4.90.52.00	1500	R\$	1.232,00
02.02.10	10.301.2014.1909	4.4.90.52.00	1601	R\$	25.650,00
02.02.10	10.302.2014.1195	4.4.90.52.00	1601	R\$	5.100,00
02.02.10	10.302.2014.1201	4.4.90.52.00	1601	R\$	1.000,00
02.02.10	10.302.2014.1308	4.4.90.52.00	1601	R\$	153.725,00
02.02.10	10.302.2014.1324	4.4.90.52.00	1500	R\$	100,00
02.02.10	10.302.2014.1327	3.3.90.30.00	1500	R\$	10,00
02.02.10	10.302.2014.1327	4.4.90.52.00	1500	R\$	100,00
02.02.10	10.302.2014.1329	3.3.90.39.00	1500	R\$	7.563,85
02.02.10	10.302.2014.1331	3.3.90.30.00	1500	R\$	100,00
02.02.10	10.302.2014.1332	3.3.90.39.00	1500	R\$	185.320,50
02.02.10	10.302.2014.1335	3.3.90.39.00	1500	R\$	40.770,00
02.02.10	10.302.2014.1891	4.4.90.52.00	1621	R\$	115.555,00
02.02.10	10.302.2014.1895	4.4.90.52.00	1621	R\$	125.804,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.30.00	1621	R\$	332.869,00
02.02.10	10.302.2014.2044	3.3.90.39.00	1600	R\$	1.142.949,52
02.02.10	10.302.2014.2450	3.3.90.30.00	1600	R\$	1.000,00
02.02.10	10.302.2014.2450	3.3.90.39.00	1600	R\$	1.000,00
02.02.10	10.304.2014.2104	3.3.90.30.00	1753	R\$	4.126,00
02.02.10	10.305.2014.2048	3.3.90.30.00	1600	R\$	19.454,00
02.02.10	10.305.2014.2048	3.3.90.30.00	1621	R\$	3.000,00
02.02.10	10.305.2014.2048	3.3.90.36.00	1621	R\$	18.730,00
02.02.10	10.305.2014.2048	4.4.90.52.00	1601	R\$	29.640,00
02.02.10	10.301.2014.1282	3.3.90.30.00	1500	R\$	20.000,00
02.02.10	10.301.2014.1310	3.3.90.30.00	1600	R\$	74.060,00
02.02.10	10.301.2014.2235	3.3.90.48.00	1500	R\$	2.157,86
02.02.10	10.302.2014.1297	3.3.90.39.00	1600	R\$	56.810,00
02.02.10	10.302.2014.1298	3.3.90.30.00	1600	R\$	233.239,05
02.02.10	10.302.2014.1323	4.4.90.52.00	1500	R\$	9.370,28



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ**

02.02.10	10.302.2014.1334	3.3.50.41.00	1500	R\$	125.000,00
02.02.10	10.302.2014.1336	4.4.90.52.00	1500	R\$	60.000,00
02.02.10	10.302.2014.2450	4.4.90.52.00	1601	R\$	100,00
02.02.10	10.303.2014.1326	3.3.90.30.00	1500	R\$	15.000,00
02.02.10	10.303.2014.1326	4.4.90.52.00	1500	R\$	15.000,00
02.03.11	08.244.2021.1408	4.4.90.51.00	1665	R\$	81.000,00
02.03.11	08.244.2021.1811	3.3.50.41.00	1660	R\$	500.000,00
02.03.11	08.244.2021.1819	3.3.90.39.00	1669	R\$	15.000,00
02.03.11	08.244.2021.2056	3.3.90.36.00	1660	R\$	30.000,00
02.03.11	08.243.2004.2078	3.3.50.41.00	1501	R\$	26.000,00
02.03.11	08.244.2004.2063	3.3.90.39.00	1500	R\$	2.570,50
02.03.11	08.244.2004.2064	3.3.90.32.00	1501	R\$	48.800,00
02.03.11	08.244.2004.2065	3.3.90.93.00	1500	R\$	39.406,92
02.03.11	08.244.2021.1408	4.4.90.51.00	1665	R\$	93.500,00
02.03.11	08.244.2021.1808	4.4.90.52.00	1665	R\$	46.800,00
02.03.11	08.244.2021.1808	4.4.90.93.00	1665	R\$	100,00
02.03.11	08.244.2021.1812	3.3.90.32.00	1665	R\$	73.020,00
02.03.11	08.244.2021.1812	4.4.90.52.00	1500	R\$	100,00
02.03.11	08.244.2021.1812	4.4.90.93.00	1665	R\$	100,00
02.03.11	08.244.2021.1815	3.3.90.93.00	1665	R\$	47.061,62
02.03.11	08.244.2021.1816	3.3.90.32.00	1500	R\$	100,00
02.03.11	08.244.2021.1816	3.3.90.32.00	1665	R\$	0,24
02.03.11	08.244.2021.1816	4.4.90.52.00	1665	R\$	149.188,38
02.03.11	08.244.2021.1816	4.4.90.93.00	1665	R\$	100,00
02.03.11	08.244.2021.1819	3.3.90.30.00	1669	R\$	3.151,33
02.03.11	08.244.2021.1819	3.3.90.39.00	1669	R\$	250,00
02.03.11	08.244.2021.1819	4.4.90.93.00	1669	R\$	100,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.39.00	1500	R\$	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO N° 7.510, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o domínio útil de terras localizado no bairro Cidade Nova, destinado à construção de um novo prédio para abrigar a Escola Municipal Alcina de Almeida e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 84, inciso IV da CR/88 e na Lei Orgânica do Município, com fulcro no Art. 5º, XXIV, da Constituição da República e o Decreto-Lei n.º 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil de uma área de terras composta por um lote de terras de nº 01, da quadra 11, do loteamento "Cidade Nova", situada no 1º distrito deste Município, medindo 20,00m de frente para a Rua Barão Ribeiro de Sá, 29,00m de fundo com a Rua General Carlos Gomes, limitado por um lado em linha de 29,00m com o lote nº 02; por outro lado, m linha curva, confrontando com as esquinas das ruas Barão Ribeiro de Sá e General Carlos Gomes, perfazendo uma área total de 599,00m² (quinhentos e noventa e nove metros quadrados), registrado junto ao Cartório do 1º Ofício no Livro 2-C, nº 798, fls. 93.

Art. 2º O bem, ora declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, será destinado à construção de um novo prédio para a abrigar a Escola Municipal Alcina de Almeida, de acordo com os termos constantes do Processo nº. 2254/2025.

Art. 3º A execução da desapropriação de que trata o presente Decreto poderá ser provida amigável ou judicialmente, ficando a Procuradoria Geral autorizada a executar as medidas necessárias à instituição da desapropriação prevista neste Decreto, abrindo-se para tanto, os créditos que se fizerem necessários.

Parágrafo Único. A presente desapropriação tem o caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Os eventuais erros e omissões poderão ser devidamente sanados, corrigidos ou retificados quando da execução da desapropriação, seja esta consensual ou judicial.

Decreto nº 7.510, de 13 de novembro de 2025.

Página 1 de 2

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

Art. 5º Ficam as autoridades administrativas municipais autorizadas, na forma do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 3.365/1941, a penetrar nos prédios compreendidos na presente declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Três Rios, 13 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Decreto nº 7.510, de 13 de novembro de 2025.

Página 2 de 2

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO N° 7.526, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de Três Rios no valor de R\$ 1.833.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a L.O.M. Seção III, Art.43, inciso I, alínea d, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.335, de 27 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento aos programas anuais de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 1.833.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil reais), conforme Decisão de 10 de fevereiro de 2025 da AÇÃO CIVIL PÚBLICA Número: 0807079-60.2024.8.19.0063.

Art. 2º Em decorrência do Crédito Adicional ora aberto, fica suplementada no Orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

02.02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

00.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.000.2014 – Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

00.000.0000.1204 – FINANCIAMENTO ESTADUAL AO HCNSC REFERENTE A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0807079-60.2024.8.19.0063.

Natureza de despesa Orçamentária, valor e Fonte de Recurso:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.833.000,00

Fonte de Recurso STN: – 1.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual. (FR 271).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Três Rios, 1º de dezembro de 2025.

*Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito*

Decreto nº 7.526, de 1º de dezembro de 2025.

Página 2 de 2

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO N° 7.531, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Cria o Gabinete de Crise para Gerir Situações Afetas à Proteção e Defesa Civil no Município de Três Rios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de resposta rápida, coordenada e eficiente diante de situações de anormalidade, emergência ou calamidade pública no âmbito do Município de Três Rios;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC); e

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre os órgãos municipais e demais instituições envolvidas na gestão de riscos e desastres.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Gabinete de Crise para Gestão de Situações de Proteção e Defesa Civil do Município de Três Rios, com a finalidade de coordenar e articular ações emergenciais destinadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de eventos adversos que possam comprometer a segurança da população e os bens públicos e privados.

Art. 2º. O Gabinete de Crise será de caráter temporário e extraordinário, sendo ativado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal sempre que houver situação de emergência ou estado de calamidade pública, reconhecida ou iminente, no território municipal.

Art. 3º. Compete ao Gabinete de Crise:

- I – coordenar as ações intersetoriais e interinstitucionais de enfrentamento às situações de anormalidade;
- II – propor e implementar medidas de resposta imediata e de reabilitação de áreas afetadas;
- III – articular-se com os órgãos estaduais e federais de Proteção e Defesa Civil;

Decreto nº 7.531, de 1º de dezembro de 2025.

Página 1 de 3

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

- IV – promover a comunicação oficial à população sobre medidas preventivas e de autoproteção;
- V – supervisionar o emprego de recursos humanos, materiais e financeiros destinados às ações emergenciais;
- VI – acompanhar e avaliar continuamente o cenário de risco e suas repercussões no município;
- VII – elaborar relatórios e recomendações ao Chefe do Poder Executivo sobre as ações empreendidas.

Art. 4º. O Gabinete de Crise será composto pelos seguintes membros:

- I – o Prefeito Municipal, que o presidirá;
- II – o Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil, que exercerá a função de Secretário Executivo;
- III – o Secretário Municipal de Governo;
- IV – o Secretário Municipal de Obras;
- V – o Secretário Municipal de Serviços Públicos;
- VI – o Secretário Municipal de Saúde;
- VII – o Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
- VIII – o Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- IX – o Secretário Municipal de Fazenda;
- X – o Secretário Municipal de Educação;
- XI – o Secretário Municipal de Comunicação;
- XII – o Diretor do SAAETRI (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios);
- XIII – representantes das forças de segurança, prioritariamente Secretário Municipal de Ordem Pública, sistemas de justiça e instituições parceiras, a serem convidados, tais como:

- Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Polícia Militar;
- Cruz Vermelha;
- Defensoria Pública;
- Ministério Público;
- Poder Judiciário;
- Concessionárias de serviços públicos (água, energia, saneamento, transporte);
- Outras entidades públicas ou privadas, conforme a natureza do evento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

Art. 5º. Poderão ser instituídos Grupos Técnicos de Apoio ao Gabinete de Crise, compostos por servidores públicos municipais e especialistas, para atuação em áreas específicas, como logística, engenharia, saúde, comunicação e assistência social.

Art. 6º. O funcionamento do Gabinete de Crise terá como sede o Gabinete do Prefeito situado na Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios, RJ.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 1º de dezembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO N° 7.538, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre medida para redução de despesas públicas, buscando equilibrar o orçamento e evitar descumprimento de metas fiscais ao âmbito da administração direta e indireta do Município de Três Rios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e incisos II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas públicas, visando o equilíbrio da execução orçamentária e metas fiscais;

CONSIDERANDO o dever do gestor público em zelar pela regular aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção de todos os serviços essenciais na vida do cidadão como: Saúde, Educação, Ciência e Tecnologia, Ordem Pública e Políticas de Segurança e Assistência Social e Direitos Humanos, qualificação profissional e também a garantia de pagamento de todos os funcionários do município;

CONSIDERANDO o disposto do art.169 da Constituição Federal/88 e o artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº101/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam determinadas as seguintes medidas de redução de despesas no âmbito da Administração Direta e Indireta, do Município de Três Rios:

I - Corte de viagens para qualquer localização para cursos, congressos e etc.;

II - Suspensão de novas contratações de pessoal, exceto para áreas essenciais como Saúde, Educação, Ciência e Tecnologia, Ordem Pública e Políticas de Segurança e Assistência Social e Direitos Humanos, quando de extrema necessidade, em decorrência de aposentadoria e falecimento;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

III - Limitação de 40% de horas extras, do valor fixado através do Decreto Municipal nº 7.428, de 26 de junho 2025;

IV - Pagamento de Licença Prêmio estão suspensas;

V - Revisão para fins de suspensão ou redução temporária de benefícios fiscais que não impactem diretamente a população mais vulnerável;

VI - Suspensão de participação em eventos externos, salvo em casos de extrema necessidade e devidamente justificadas;

VII - Revisão de contratos de prestação de serviços e fornecimento de bens, visando à renegociação de valores e condições mais vantajosas para o Município;

VIII - Corte de 40% no consumo de combustível, exceto as prioridades das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos e Educação, Ciência e Tecnologia;

IX- Ficam temporariamente suspensas todas as solicitações de suprimento, exceto as Secretarias de Governo, de Saúde, de Educação, Ciência e Tecnologia e de Assistência Social e Direitos Humanos, devidamente justificadas.

Art. 2º - As medidas de que trata este decreto terão vigência até 30 de junho de 2026.

Art. 3º - As medidas serão monitoradas e avaliadas periodicamente pela Secretaria de Governo, com auxílio do Controle Interno, com possibilidade de ajustes conforme necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Três Rios, 18 de dezembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Decreto nº 7.538, de 18 de dezembro de 2025.

Página 2 de 2

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO N° 7.539, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Revoga o Decreto que
menciona e dá outras
providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 136, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.400, de 5 de maio de 2025, que suplementa e anula dotações em R\$ 6.153.941,03 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 7.399, de 5 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Três Rios, 22 de dezembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO N° 7.540, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a fixação de valores relativos às taxas de serviços postos à disposição dos contribuintes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.564, de 19 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.532, de 3 de dezembro de 2025, que fixou a UFMTR (Unidade Fiscal do Município de Três Rios) em R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais);

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em dar publicidade a respeito dos novos valores de taxas de serviços postos à disposição dos contribuintes para o exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixadas as taxas de serviços, conforme tabela abaixo:

FRAÇÃO DA UFMTR	VALOR DA FRAÇÃO EM R\$
0,1	14,00
0,2	28,00
0,3	42,00
0,4	56,00
0,5	70,00

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 22 de dezembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito

Decreto nº 7.540, de 22 de dezembro de 2025.

Página 1 de 1

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO N° 7.541, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece as Formas, os Prazos de Notificação e de Pagamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da TSU – Taxas de Serviços Urbanos, bem como do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e da Taxa de Renovação de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF, relativos ao Exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e, fundamentado nos arts. 33, 105 § 6º, 180 § 2º e 193 da Lei nº 4.626, de 27 de setembro de 2019 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

I – DO CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO I.P.T.U.

Art. 1º Os valores venais dos imóveis cadastrados neste Município ficam atualizados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de novembro de 2024 a outubro de 2025, no total de 4,68%, nos termos do Decreto nº 7.532 de, 3 de dezembro de 2025.

Art. 2º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, relativo ao exercício de 2026, poderá ser pago:

I - Em COTA ÚNICA, com desconto de 15% (quinze por cento), até o dia 15/04/2026 (Quarta-feira); ou

II - Em 9 (NOVE) PARCELAS, de igual valor, expressas em moeda corrente, vencíveis mensal e sucessivamente, com os seguintes vencimentos:

Parcela nº	VENCIMENTO	Dia da semana
01	15/04/2026	Quarta-feira
02	15/05/2026	Sexta-feira
03	15/06/2026	Segunda-feira
04	15/07/2026	Quarta-feira



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

05	17/08/2026	Segunda-feira
06	15/09/2026	Terça-feira
07	15/10/2026	Quinta-feira
08	16/11/2026	Segunda-feira
09	15/12/2026	Terça-feira

§ 1º O contribuinte que desejar garantir o desconto de 15 % (quinze por cento), definido no inciso I do caput deste artigo, deverá efetuar o recolhimento até o vencimento da cota única, ou seja, até **15/04/2026** (Quarta-feira).

§ 2º O pagamento das parcelas de que trata o inciso II deste artigo, deverá ser efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, exceto quando esta data não for dia útil, ocasião em que ocorrerá no primeiro dia útil posterior, conforme definido no calendário supracitado.

Art. 3º As guias para recolhimento do IPTU e TSU serão entregues no endereço dos imóveis edificados cadastrados no Município podendo também ser emitidas no Site Oficial do Município.

§1º Nos casos de imóveis não edificados ou em que o endereço do imóvel esteja incompleto, o contribuinte deverá retirar a guia na Secretaria Municipal de Fazenda ou na página da Prefeitura na Internet (www.tresrios.rj.gov.br).

§2º Considerar-se-á notificado o contribuinte que não retirar a guia para o recolhimento até a data de vencimento da cota única ou primeira parcela a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º O contribuinte que discordar do lançamento do IPTU ou da TSU ou verificar a incorreção em algum dado cadastral, poderá impugnar o lançamento ou solicitar revisão do cadastro até **14/04/2026** (Terça-feira).

§1º Conforme preceitua o §3º do art. 28 da Lei nº 4.626/2019 – Código Tributário Municipal, a impugnação do lançamento ou a revisão do cadastro somente poderá ser protocolizada até o último dia útil, em formulário próprio e com os devidos documentos, antes do vencimento da Cota Única, para efeitos no exercício de 2026.

§2º Nos casos em que a decisão acerca da revisão ultrapassar o prazo de vencimento da Cota Única, será gerado um novo carnê com vencimento de Cota Única com 15% de desconto para 30 (trinta) dias após o deferimento, e/ou em parcelas proporcionais, mensais e sucessivas até dezembro do ano corrente, sem o respectivo desconto.

§3º Nos casos em que o contribuinte tenha recolhido o imposto com desconto e ocorrer o deferimento da impugnação, a diferença a ser resarcida será calculada sobre o valor do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

imposto devido com o desconto, conforme apurado pelo agente fiscal e autorizado pelo Secretário(a) Municipal de Fazenda.

II – DO CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO I.S.S.Q.N.

Art. 5º Os valores de lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fixo e anual, relativos aos profissionais autônomos enquadrados no ANEXO III, constantes na Lei nº 4.626, de 27 de setembro de 2019 – Código Tributário Municipal, ficam atualizados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período novembro de 2024 a outubro de 2025, no total de 4,68%, nos termos do Decreto nº 7.532 de, 3 de dezembro de 2025.

Art. 6º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN relativos aos profissionais autônomos a que se refere o ANEXO III, da Lei nº 4.626/2019, poderá ser pago:

I - Em COTA ÚNICA, com desconto de 15% (quinze por cento), até o dia **15/04/2026** (Quarta-feira); ou

II - Em 9 (NOVE) PARCELAS, de igual valor, expressas em moeda corrente, vencíveis mensal e sucessivamente, com o primeiro vencimento em **15/04/2026**.

Parcela nº	VENCIMENTO	Dia da semana
01	15/04/2026	Quarta-feira
02	15/05/2026	Sexta-feira
03	15/06/2026	Segunda-feira
04	15/07/2026	Quarta-feira
05	17/08/2026	Segunda-feira
06	15/09/2026	Terça-feira
07	15/10/2026	Quinta-feira
08	16/11/2026	Segunda-feira
09	15/12/2026	Terça-feira

§ 1º O contribuinte que desejar garantir o desconto de 15 % (quinze por cento) deverá recolher o ISSQN até o vencimento da cota única: 15/04/2026 (Quarta-feira).

§ 2º O pagamento das parcelas de que trata o inciso II deste artigo, deverá ser efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, exceto quando esta data não for dia útil, ocasião em que ocorrerá no primeiro dia útil posterior, conforme tabela editada acima.

Art. 7º As guias para recolhimento do ISSQN poderão ser emitidas no Site Oficial do Município através do endereço www.tresrios.rj.gov.br, ou retiradas no Centro de Atendimento ao Contribuinte – CAC, situado à Rua Mariano Procópio, nº 78 – Centro, Três



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

Rios, ou via endereço de e-mail: fiscalizacao@tresrios.rj.gov.br / issretido@tresrios.rj.gov.br.

§ 1º A Renovação da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF a que se referem apenas aos ITENS 1.5, 1.6 e 1.7 do ANEXO V da Lei nº 4.626/2019, poderão ser retiradas junto às guias de recolhimento do ISSQN.

§ 2º Considerar-se-á notificado o contribuinte que não retirar a guia para o recolhimento até a data de vencimento da cota única ou primeira parcela a partir da publicação deste Decreto.

Art. 8º O contribuinte que discordar do lançamento do ISSQN ou verificar a incorreção em algum dado cadastral poderá impugnar o lançamento ou solicitar revisão do cadastro protocolizando o pedido junto ao Centro de Atendimento ao Contribuinte – CAC, situada à Rua Mariano Procópio, nº 78 – Centro, Três Rios até a data limite de 14/04/2026 (Terça-feira).

III – DO CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DA TLLF

Art. 9º A Renovação da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF a que se refere o ITEM 1 do ANEXO V da Lei nº 4.626 de 27 de setembro de 2019 – Código Tributário Municipal, fica atualizada pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período novembro de 2024 a outubro de 2025, no total de 4,68%, nos termos do Decreto nº 7.532 de, 3 de dezembro de 2025, e poderá ser paga até o dia 15/04/2026 (Quarta-feira), em uma única parcela.

§ 1º Os escritórios de contabilidade deverão encaminhar a relação das empresas sediadas no Município de Três Rios, as quais são responsáveis pela escrita fiscal e contábil, para o seguinte endereço de e-mail: regin@tresrios.rj.gov.br.

§ 2º O prazo para encaminhamento das relações mencionadas no § 1º deste artigo, assim como os requerimentos de tratamento diferenciado para as ME's e EPP's, deverão ser protocolizados até o dia 13/03/2026 (Segunda-feira).

§ 3º A relação mencionada no § 1º deste artigo, deverá conter o número do CNPJ, a Razão Social completa e o porte da empresa (ME, EPP, Média ou Grande).

§ 4º A guia a que se refere à taxa mencionada no caput deste artigo, também poderá ser retirada no Centro de Atendimento ao Contribuinte – CAC, situado à Rua Mariano Procópio, nº 78 – Centro, Três Rios, ou via endereço de e-mail: regin@tresrios.rj.gov.br.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

§ 5º Para os profissionais autônomos a guia a que se refere à taxa mencionada no caput deverá ser preferencialmente entregue em conjunto com o carnê de lançamento do ISSQN a que se refere o art. 7º deste Decreto.

Art. 10 A Renovação da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF para empresas e profissionais autônomos cuja atividade necessite de licenciamento sanitário está condicionada à apresentação da Licença Sanitária vigente.

Art. 11 Objetivando evitar aglomerações dentro das dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, fica estabelecida a emissão pela Internet como sendo o Canal Prioritário para impressão dos documentos elencados neste Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 22 de dezembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito

Decreto nº 7.541, de 22 de dezembro de 2025.

Página 5 de 5

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI N° 5341 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiro na importância total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a munícipe Neusa Regina Torres da Fonseca, para participação no "XIX Encontro de Corais", a realizar-se na cidade de Conservatória, Rio de Janeiro, no período de 05 a 07 de dezembro de 2025, para cumprir-se a emenda impositiva do Vereador Anderson Bento de Medeiros – Anderson Muriçoca.

I - A importância concedida aos municípios pelo Poder Executivo se destinará a auxiliar financeiramente nas despesas com alimentação e hospedagem do grupo de Coral da cidade de Três Rios;

II - A importância autorizada para representante, segundo o número de alunos do coral e a quantidade de dias em viagem de cada aluno, será de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), sendo para hospedagem R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) e alimentação R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para Neuza Regina Torres da Fonseca com 30 alunos em 3 dias.

Art. 2º - A prestação de contas deverá ser apresentada pelos municípios em até 30 (trinta) dias após o encerramento dos referidos festivais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

I - Só serão aceitos como comprovantes de despesas, para fins de prestação de contas total do auxílio financeiro, documentos oficiais, tais como Notas Fiscais e Cupons Fiscais com datas de emissão posterior ao recebimento do numerário e limitado ao retorno dos representantes ao município.

II - O auxílio financeiro somente será concedido mediante a assinatura de termo de compromisso de prestação de contas por parte dos municíipes responsáveis.

Art. 3º - A importância referente ao auxílio financeiro será dispendida através da Secretaria de Cultura e Turismo na dotação discriminada abaixo, com a inclusão do grupo de natureza de despesa 3.3.90.48.00 – Despesa Corrente – Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta – Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física:

Unidade: 02.01.22 – Secretaria de Cultura e Turismo

Programa: 1002 – Gestão de Políticas de Cultura e Turismo

Ação: 2390 – orç. imp. Manutenção da unidade – apoio a eventos turísticos e culturais do calendário municipal (Vereador Anderson Bento de Medeiros)

Ficha: 1275

Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Fonte de Recurso: 300

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.


Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI N° 5344 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Autoriza o Poder Executivo a conceder
Auxílio Financeiro ao BLOCO
CARNAVALESCO UNIDOS DA BARÃO e dá
outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Três Rios autorizado a conceder Auxílio Financeiro ao **BLOCO CARNAVALESCO UNIDOS DA BARÃO** para custear o desfile anual que será realizado no dia 30 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – A importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) será despendida para o Bloco Carnavalesco Unidos da Barão sediada na Rua Quatorze de Dezembro, nº 81, Centro, Três Rios, inscrita no CNPJ sob o nº 53.280.337/0001-66.

Art. 2º - A importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente ao repasse, será despendida através da Secretaria de Cultura e Turismo do Município.

Parágrafo Único – O pagamento de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) deverá ser realizado, em parcela única, até o dia 19 de dezembro de 2025.

Art. 3º - O Auxílio Financeiro ao Bloco Carnavalesco Unidos da Barão, só será concedido mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I - Requerimento solicitando a concessão do auxílio financeiro;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

- II** - Atestado de funcionamento fornecido pelo Judiciário;
- III** - Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório;
- IV** - Estatuto Social registrado em Cartório;
- V** - Relatório das atividades da entidade;
- VI** - Inscrição da escola no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- VII** - Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência atualizado da Diretoria do Bloco Carnavalesco Unidos da Barão;
- VIII** - Certidão negativa, emitida pelo Juízo de Família, da Infância e da Juventude e do Idoso da Comarca de Três Rios, da qual deverá constar expressamente a inexistência de obrigação pendente de cumprimento em razão de condenação por infração das normas do ECA, ressalvada a existência de parcelamento, devidamente autorizado pelo Juízo;
- IX** - Termo de Compromisso da Prestação de Contas.

Art. 4º - A prestação de contas total do auxílio financeiro recebido pelo Bloco deverá ser realizada até 18 de fevereiro de 2026 e acompanhada dos seguintes documentos:

- I** - Comprovantes originais das despesas realizadas, no valor igual ou superior ao do auxílio;
- II** - Balancete analítico do bloco beneficiado ou outro demonstrativo contábil, evidenciando o registro do auxílio e a aplicação dos recursos recebidos em conta corrente própria;
- III** - Comprovante original da devolução de eventuais recursos, depositado na própria conta que recebeu os recursos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

§ 1º - Como comprovante de despesa, só serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas ou Cupom Fiscal com identificação do CNPJ da entidade beneficiada, com data posterior ao recebimento do numerário.

Art. 5º - Depois de protocolado o requerimento da prestação de contas, dentro do prazo máximo estabelecido, deverá ser enviada a Controladoria-Geral do Município que procederá à análise e emitirá parecer sobre a mesma. Após deverá ser encaminhado para pronunciamento expresso da autoridade competente e o parecer emitido, atestando o conhecimento das conclusões nele contidas, que deverá ser publicado no órgão oficial.

Art. 6º - Depois da publicação, o requerimento será encaminhado ao Auditor da Controladoria-Geral do Município que emitirá o certificado, acompanhado de relatório, com parecer conclusivo, quanto à regularidade ou irregularidade das contas.

Art. 7º - Se as contas forem rejeitadas, o Bloco Carnavalesco Unidos da Barão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a publicação do certificado de rejeição para apresentação de razões de defesa sobre os motivos apontados na auditoria.

Art. 8º - Caso as razões de defesa sejam indeferidas, o processo será encaminhado à Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico para inscrição na dívida ativa, visando à devolução da importância que foi recebida acrescida de correção monetária com base na Unidade Fiscal do Município de Três Rios – UFMTR aos cofres públicos municipais.

A blue ink signature is present in the bottom right corner of the page.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 9º - A importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente ao auxílio financeiro será dispensada através da Secretaria de Cultura e Turismo na dotação discriminada abaixo, com a inclusão do grupo de natureza de despesa 3.3.50.41.00 – Despesa Corrente – Outras Despesas Correntes – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – Contribuições.

02.01.22 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13 – Cultura

00.392 – Difusão Cultural

00.000.1002 – Gestão de Políticas de Cultura e Turismo

00.000.0000.1234 – Orçamento Imp. Apoio a Eventos Culturais do Calendário Municipal – Vereador Antônio Carlos Canavez

Grupo de Natureza de Despesa

3.3.50.41.00 – Contribuições

Fonte de Recursos STN: 1.500

Art. 10 – Fica anulado o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
02.01.22	13.392.1002.1234	3.3.90.39.00	1.500	25.000,00

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Página 4 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI N° 5345 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a parte I do Anexo I, Anexo III e IV da Lei Municipal nº 3.157 de 04 junho de 2008 e da Lei Municipal nº 4.594/2019 para extinguir, criar e alterar cargos, símbolos e atribuições e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes cargos constantes na parte I, do Anexo I da Lei Municipal nº 3.157, de 04 junho de 2008 relativo aos Cargos Comissionados (CC).

Denominação/Cargo	Símbolo
Procurador Legislativo	CC-7
Chefe do Gabinete da Presidência	CC-7
Diretor Geral de Administração	CC-7
Controlador Geral	CC-7
Diretor Geral de Finanças	CC-7
Diretor Geral de Recursos Humanos	CC-7
Diretor Geral de Tecnologia da Informação	CC-7
Diretor Geral de Licitações e Contratos	CC-7
Subdiretor de Gestão e Planejamento	CC-6



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Subprocurador Legislativo	CC-6
Subdiretor de Contabilidade e Finanças	CC-6
Subdiretor de Licitações e Contratos	CC-6
Coordenador de Imprensa e Cerimonial da Mesa Diretora	CC-4
Ouvidor Geral	CC-4
Coordenador de Logística e Transportes	CC-4
Coordenador Documental e Arquivo da Mesa Diretora	CC-4
Coordenador das Comissões Legislativas da Mesa Diretora	CC-4

Parágrafo Único - Ficam extintos os seguintes cargos constantes na parte I A, do Anexo I da Lei Municipal nº 3.157 de 04 junho de 2008 relativo aos Cargos em Comissão (DAS).

Diretor de Gabinete dos Vereadores	CC-6	15 cargos
Assessor Parlamentar de Gabinete de Vereadores	CC-5	30 cargos
Assistente Parlamentar de Gabinete de Vereadores	CC-4	15 cargos

Art. 2º - Ficam alterados os seguintes símbolos de remuneração CC-7, CC-6, CC-5 e CC-4 constantes no Grupo I – Cargos Comissionados constantes no Anexo III da Lei Municipal nº 3.157, de 04 junho de 2008, respectivamente, para as designações FC-7, FC-6, FC-5 e FC-4, com os seguintes vencimentos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Símbolo	Valor
FC-4	R\$ 3.396,16
FC-5	R\$ 5.488,79
FC-6	R\$ 7.716,67
FC-7	R\$ 11.439,35

Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos, em substituição aqueles discriminados no art. 1º, que passarão também a substituí-los no organograma constante no anexo I, parte I, da Lei Municipal nº 3.157, de 04 junho de 2008.

Denominação/Cargo	Quantidade	Símbolo
Procurador-Geral Legislativo	1	FC-7
Chefe do Gabinete da Presidência Legislativo	1	FC-7
Diretor-Geral de Administração e Gestão Legislativo	1	FC-7
Controlador-Geral Interno Legislativo	1	FC-7
Diretor-Geral Financeiro Legislativo	1	FC-7
Diretor-Geral de Departamento Pessoal Legislativo	1	FC-7
Diretor-Geral de Tecnologia e Inovação Legislativo	1	FC-7



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Diretor-Geral de Licitações e Contratos Legislativo	1	FC-7
Diretor-Geral de Políticas de Orientação ao Cidadão	1	FC-7
Procurador Legislativo Adjunto	1	FC-6
Diretor Adjunto Contábil-Financeiro	1	FC-6
Diretor Adjunto de Licitações e Contratos	1	FC-6
Coordenador de Comunicação e Cerimonial Legislativo	1	FC-4
Ouvidor Parlamentar	1	FC-4
Coordenador de Logística e Infraestrutura Legislativo	1	FC-4
Coordenador Documental e Arquivo da Mesa Diretora Legislativo	1	FC-4
Coordenador de Comissões e Apoio Legislativo	1	FC-4

§ 1º - Ficam criados os seguintes cargos, em substituição aqueles discriminados no § 1º do art. 1º, que passarão também a substituí-los no organograma constante no anexo I, da Lei Municipal nº 3.157 de 04 junho de 2008.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Denominação/Cargo	Quantidade	Símbolo
Coordenador de Gabinete dos Vereadores	15	FC-6
Analista Legislativo Parlamentar	30	FC-5
Auxiliar Legislativo Parlamentar	15	FC-4

§ 2º - Os cargos ora criados terão as seguintes atribuições que deverão integrar o Anexo IV – Parte II:

I – Ao Procurador-Geral Legislativo (FC-7), além das atribuições constantes no extinto cargo de Procurador Legislativo, compete ainda ao mesmo:

- a)** Acompanhar o atendimento das determinações, recomendações e alertas emitidos pelos órgãos de controle externo, propondo ajustes normativos e administrativos necessários à sua implementação ou subdelegá-las;
- b)** Propor medidas adequadas normativas ou preventivas para a atuação institucional da Câmara Municipal.

II – Ao Chefe do Gabinete da Presidência Legislativo (FC-7), além das atribuições constantes no extinto cargo de Chefe do Gabinete da Presidência, compete ainda ao mesmo:

- a)** Articular institucionalmente servindo como elo do Presidente da Câmara Municipal e os demais vereadores e órgãos externos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

- b)** Coordenar iniciativas estratégicas determinadas pela Presidência e o acompanhamento das execuções das decisões do Presidente da Câmara Municipal;
- c)** Preparação de despachos e filtragem das demandas dirigidas ao gabinete da Câmara Municipal.

III – Ao Diretor-Geral de Administração e Gestão Legislativo (FC-7), além das atribuições constantes no extinto cargo de Diretor Geral de Administração, compete ainda ao mesmo:

- a)** Coordenar o planejamento do orçamento anual da Câmara dos Vereadores;
- b)** supervisionar a execução financeira do orçamento da Câmara dos Vereadores.

IV – Ao Controlador-Geral Interno Legislativo (FC-7), além das atribuições constantes no extinto cargo de Controlador Geral, compete ainda ao mesmo:

- a)** conduzir auditoria interna e realizar programas de compliance e transparência;
- b)** gerir os riscos institucionais para prevenir o cometimento de ilegalidades.

V – Ao Diretor-Geral de Departamento Pessoal Legislativo (FC-7), além das atribuições constantes no extinto cargo de Diretor Geral de Recursos Humanos, compete ainda ao mesmo:

- a)** Desenvolver programas de capacitação e treinamento para servidores e vereadores;

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor or a high-ranking official, is placed here.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

- b)** Implementar programas de qualidade de vida no trabalho e ações para o desenvolvimento humano;
- c)** Delegar a elaboração de treinamentos a equipe técnicas.

VI - Ao Diretor-Geral Financeiro Legislativo (FC-7), além das atribuições constantes no extinto cargo de Diretor Geral de Finanças, compete ainda ao mesmo:

- a)** Planejar estratégia institucional no âmbito financeiro e orçamentário;
- b)** Promover medidas capazes de modernização administrativa.

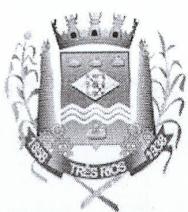
VII – Ao Diretor-Geral de Tecnologia e Inovação Legislativo (FC-7), além das atribuições constantes no extinto cargo de Diretor Geral de Tecnologia da Informação compete ainda ao mesmo:

- a)** Realizar pesquisas para introdução de novas tecnologias para modernização, transparência e eficiência para a estrutura administrativa;
- b)** Responsável por assegurar a adequação das rotinas administrativas à adequação da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

VIII – Ao Diretor-Geral de Licitações e Contratos Legislativo (FC-7), além das atribuições constantes no extinto cargo de Diretor Geral de Licitações e Contratos compete ainda ao mesmo:

- a)** Realizar pesquisas para a introdução de soluções inovadoras para o aperfeiçoamento do procedimento de licitação e contratos.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Três Rios, is placed here.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

IX – Ao Diretor-Geral de Políticas de Orientação

ao Cidadão (FC-7), compete:

- a)- b)- c)- d)********

X – Ao Procurador Legislativo Adjunto (FC-6),

além das atribuições constantes no extinto cargo de Subprocurador Legislativo compete ainda ao mesmo:

- a)** Coordenar as providências e os prazos de ofícios, solicitações e recomendações encaminhadas pelo Tribunal de Contas;
- b)** Gerir o controle de prazos e a logística interna de processos judiciais e administrativos.

XI – Ao Diretor Adjunto Contábil-Financeiro (FC-6), além das atribuições constantes no extinto cargo de Subdiretor de Contabilidade e Finanças compete ainda ao mesmo:

- a)** Supervisionar os registros contábeis mensais conferindo lançamentos e prazos de envio ao Tribunal de Contas do Rio de Janeiro;
- b)** Monitorar a execução orçamentária em auxílio ao Diretor-Geral Financeiro Legislativo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

XII – Ao Diretor Adjunto de Licitações e Contratos (FC-6), além das atribuições constantes no extinto cargo de Subdiretor de Licitações e Contratos compete ainda ao mesmo:

- a)** Responsável por elaborar relatórios de acompanhamento de contratos;
- b)** Apoiar as comissões de licitação e acompanhar os contratos vigentes monitorando prazos e entregas.

XIII – Ao Coordenador de Comunicação e Cerimonial Legislativo (FC-4), além das atribuições constantes no extinto cargo de Coordenador de Imprensa e Cerimonial da Mesa Diretora compete ainda ao mesmo:

- a)** Gerenciar as relações com a imprensa e a sociedade para transparência dos atos legislativos;
- b)** Organizar a cobertura jornalística das atividades parlamentares.

XIV – Ao Ouvidor Parlamentar (FC-4), além das atribuições constantes no extinto cargo de Ouvidor Geral compete ainda ao mesmo:

- a)** Responsável por orientar os cidadãos sobre o processo legislativo e o acesso às informações públicas.

XV – Ao Coordenador de Logística e Infraestrutura Legislativo (FC-4), além das atribuições constantes no extinto cargo de Coordenador de Logística e Transporte compete ainda ao mesmo:

- a)** Responsável pelo planejamento da logística de eventos e sessões itinerantes da Câmara Municipal de Três Rios/RJ garantindo o suporte operacional.

A blue ink signature is located in the bottom right corner of the page.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

XVI – Ao Coordenador Documental e Arquivo da Mesa Diretora Legislativo (FC-4), além das atribuições constantes no extinto cargo de Diretor de Gabinete dos Vereadores compete ainda ao mesmo:

- a)** Responsável pelo protocolo dos documentos oficiais assegurando registro e tramitação adequada.

XVII – Ao Coordenador de Comissões e Apoio Legislativo (FC-4), além das atribuições constantes no extinto cargo de Coordenador das Comissões Legislativas da Mesa Diretora compete ainda ao mesmo:

- a)** Coordenar o andamento técnico das matérias nas comissões, controlando prazos e assegurando o cumprimento das etapas regimentais;
- b)** Auxiliar na organização das pautas, atas e relatórios das comissões, prestando apoio direto aos presidentes e relatores.

XVIII – Ao Coordenador de Gabinete dos Vereadores (FC-6), além das atribuições constantes no extinto cargo de Diretor de Gabinete dos Vereadores compete ainda ao mesmo:

- a)** Elaborar e supervisionar cronogramas integrados de atividades dos gabinetes;
- b)** Acompanhar a execução orçamentária dos gabinetes e propor racionalização de recursos compartilhados.

IX – Ao Analista Legislativo Parlamentar (FC-5), além das atribuições constantes no extinto cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete de Vereadores compete ainda ao mesmo:





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

- a)** Promover iniciativas de educação legislativa voltadas para a comunidade;
- b)** Monitorar indicadores sociais, econômicos e políticos para embasar projetos de lei ou fiscalização parlamentar.

X – Ao Auxiliar Legislativo Parlamentar (FC-4), além das atribuições constantes no extinto cargo de Assistente Parlamentar de Gabinete de Vereadores compete ainda ao mesmo:

- a)** Organizar documentos de comissões e audiências públicas, com registro de atas e controle de presença;
- b)** Acompanhar prazos regimentais e providenciar documentação de apoio.

§ 3º - Em relação às funções do cargo do Procurador-Geral Legislativo e Procurador Legislativo Adjunto as alterações previstas na presente legislação deverão ocorrer na Lei nº 4.594/2019.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, tendo os efeitos aplicados a partir do dia 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.


Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Autoria: **Mesa Diretora (Antônio Carlos Canavez Coelho – Presidente, Flávio Duarte Pinto – 1º Secretário e Ércules Rodrigues Monteiro – 2º Secretário)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI N° 5346 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Institui o Auxílio Alimentação
devido exclusivamente aos
Vereadores do Município de Três
Rios, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Três Rios, o Auxílio Alimentação, de natureza indenizatória, exclusivamente devido aos Vereadores no exercício do mandato, para custeio da alimentação nos dias úteis de funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O Auxílio Alimentação tem por finalidade subsidiar despesas com alimentação do agente político, sendo pago em pecúnia e dispensada a apresentação de comprovantes, em razão de sua natureza presumida e autônoma.

Art. 3º - O Auxílio Alimentação corresponderá ao valor de até 0,3(três décimos) da Unidade Fiscal do Município de Três Rios - UFMTR, nos termos da Lei Municipal nº 2.564 de 19 de dezembro de 2001, sendo fixado por dia útil de atividade Parlamentar, pago a cada Vereador em exercício do mandato.

§ 1º – O recebimento do presente auxílio será contado para cada dia útil de atividade do Poder Legislativo Municipal, não se computando finais de semana, recesso parlamentar, afastamento legal do cargo ou outra condição equivalente.

§2º - O Vereador que estiver em viagem oficial e optar pelo recebimento de diária(s), terá o pagamento do auxílio-alimentação automaticamente glosado para o período que optou por diária(s).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 4º - O benefício será devido apenas ao Vereador que estiver no efetivo exercício do mandato.

Art. 5º - O Auxílio não será devido nas seguintes hipóteses

- I.** término do mandato eletivo;
- II.** perda do mandato por decisão do Plenário ou por determinação judicial;
- III.** afastamento judicial ou cautelar de qualquer natureza;
- IV.** suspensão decorrente de penalidade regimental ou por decisão colegiada;
- V.** assunção de cargo de Secretário Municipal, Estadual ou Federal, ou de qualquer cargo em comissão em outro ente federado;
- VI.** exercício de mandato eletivo diverso.

Art. 6º - O Vereador poderá renunciar ao benefício mediante requerimento à Presidência da Câmara, podendo reativá-lo a qualquer tempo mediante nova solicitação.

Art. 7º - Caberá à Mesa Diretora, por meio de Resolução, disciplinar exclusivamente os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao pagamento do Auxílio.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.


Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Autoria: **Mesa Diretora (Antônio Carlos Canavez Coelho – Presidente,
Flávio Duarte Pinto – 1º Secretário e Ércules Rodrigues Monteiro – 2º
Secretário)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI NO 5347 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Institui a Verba Indenizatória de
Exercício Parlamentar – VIEP, no âmbito
da Câmara Municipal de Três Rios, e dá
outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Institui-se, no âmbito da Câmara Municipal de Três Rios, a Verba Indenizatória de Exercício Parlamentar-VIEP, destinada ao ressarcimento das despesas efetivamente realizadas pelo Vereador no desempenho das atividades inerentes ao mandato.

Art. 2º - A Verba Indenizatória e Ressarcitória para o Exercício Parlamentar possui natureza exclusivamente indenizatória, sendo vedada sua incorporação ao subsídio, à remuneração, a vantagens pessoais, a benefícios previdenciários ou a quaisquer espécies remuneratórias, não integrando base de cálculo de contribuição previdenciária, imposto de renda ou vantagens funcionais.

Art. 3º - A Verba Indenizatória de Exercício Parlamentar fica limitada ao valor mensal máximo de 10(dez) Unidades Fiscais do Município de Três Rios, observado o disposto nesta Lei e na regulamentação.

Art. 4º - O pagamento da Verba Indenizatória de Exercício Parlamentar fica condicionado à existência de previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual, ao cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e à apresentação de documentação comprobatória idônea, nos termos definidos em regulamento.

Art. 5º - A Verba Indenizatória de Exercício Parlamentar não é cumulável com o recebimento de diárias nem auxílio-alimentação, devendo o Vereador optar por uma das modalidades indenizatórias, conforme disciplinado pela Mesa Diretora.

Página 1 de 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 6º - Os critérios de concessão, solicitação, análise, glosa, limites operacionais, categorias de despesas e demais procedimentos administrativos referentes à Verba Indenizatória de Exercício Parlamentar serão definidos em Resolução da Mesa Diretora.

Art. 7º - A Câmara Municipal publicará, em seu Portal da Transparência, relatório contendo a execução da Verba Indenizatória de Exercício Parlamentar, observando-se o princípio da publicidade e as normas de transparência fiscal vigentes.

§1º - É expressamente vedado o resarcimento de despesas que não guardem relação direta, imediata e necessária com o exercício do mandato, especialmente:

a) despesas com festas, eventos sociais, confraternizações, comemorações pessoais ou de caráter privado;

b) aquisição de presentes, brindes, lembranças, objetos de cunho particular ou promocional;

c) despesas que configurem promoção pessoal, autopropaganda, exaltação de imagem ou potencial caráter eleitoral;

d) gastos não compatíveis com a natureza indenizatória da verba, ou que possam ser interpretados como vantagem pessoal, benefício indireto, gratificação ou vantagem remuneratória;

e) gastos com aquisição de bens ou serviços previamente licitados pela Câmara Municipal.

Art. 8º - Ficam autorizados os ajustes orçamentários necessários à execução desta Lei, observadas as normas de direito financeiro aplicáveis.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Autoria: **Mesa Diretora (Antônio Carlos Canavez Coelho – Presidente, Flávio Duarte Pinto – 1º Secretário e Ércules Rodrigues Monteiro – 2º Secretário)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI NO 5348 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Auxílio de Ressarcimento as Despesas de Saúde do Parlamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Três Rios, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Três Rios, o **Auxílio de Ressarcimento as Despesas de Saúde do Parlamentar**, destinado ao custeio de despesas relacionadas de:

- a)** Despesas médicas gerais;
- b)** Despesas com planos de saúde e coparticipações;
- c)** Despesas com exames e procedimentos;
- d)** Despesas com medicamentos;
- e)** Despesas com profissionais de Fisioterapia;
- f)** Despesas ligadas à Saúde Mental;
- g)** Despesas odontológicas;
- h)** Demais despesas ligadas à saúde do parlamentar.

Parágrafo Único - Ficam expressamente vedadas quaisquer despesas que sejam de natureza estética e/ou não guardem correlação direta com a saúde física do parlamentar, bem como quaisquer despesas efetuadas sem a devida comprovação.

Art. 2º - O **Auxílio de Ressarcimento as Despesas de Saúde do Parlamentar** será pago em valor mensal, limitado ao teto máximo de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município de Três Rios – UFMTR.

§ 1º - O valor mensal do auxílio é individual, personalíssimo e intransferível, vedado o acúmulo de saldos entre meses distintos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

§ 2º - O recebimento do auxílio dependerá, obrigatoriamente, de comprovação mensal de gastos com saúde nos termos do art. 1º.

Art. 3º - O Auxílio de Despesas de Saúde do Parlamentar possui natureza estritamente indenizatória, sendo vedado:

- I. seu cômputo como remuneração ou subsídio;
- II. sua utilização como base de cálculo de vantagens funcionais, previdenciárias, assistenciais ou fiscais;
- III. sua incorporação a qualquer título; e
- IV. sua caracterização como rendimento habitual.

Art. 4º - O auxílio previsto nesta Lei não poderá ser cumulado com quaisquer outras verbas ou indenizações de saúde eventualmente existentes, devendo o parlamentar optar pelo benefício aplicável.

Art. 5º - O pagamento fica condicionado a:

- I. existência de dotação orçamentária específica;
- II. disponibilidade financeira mensal;
- III. estrito cumprimento da LRF (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 6º - Os critérios operacionais, rotinas administrativas, prazos, registros e controles internos necessários ao processamento do auxílio serão regulamentados por Resolução da Mesa Diretora.

Art. 7º - A Câmara Municipal publicará, mensalmente, relatório contendo:

- I. nome do parlamentar beneficiário;
- II. valor mensal percebido;
- III. faixa etária correspondente.

Página 2 de 3



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 8º Ficam autorizadas as adequações orçamentárias indispensáveis para execução desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Autoria: **Mesa Diretora (Antônio Carlos Canavez Coelho – Presidente, Flávio Duarte Pinto – 1º Secretário e Ércules Rodrigues Monteiro – 2º Secretário)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI N° 5349 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Denomina como Centro Comercial Júlio Cézar Rezende de Freitas, o logradouro público localizado no bairro Centro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado como Centro Comercial **JÚLIO CÉZAR RESENDE DE FREITAS**, o logradouro público localizado na Praça Visconde do Rio Novo, nº 39, Antiga Rodoviária Velha, no bairro Centro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5350 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Denomina como Boulevard Governador Roberto Silveira, o logradouro público localizado no bairro Centro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado como Boulevard **GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA**, o logradouro público localizado na Praça Visconde do Rio Novo, nº 39, Antiga Rodoviária Velha, no bairro Centro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI N° 5351 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Denomina como Anfiteatro Lenita do Espírito Santo Simas, o logradouro público localizado no bairro Centro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado como Anfiteatro **LENITA DO ESPÍRITO SANTO SIMAS**, o logradouro público localizado na Praça Visconde do Rio Novo, nº 39, Antiga Rodoviária Velha, no bairro Centro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI N° 5352 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Denomina a Sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, localizada no Bairro Centro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada como **PROFESSOR DELFINO DA SILVA MONTEIRO**, a Sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, localizada na Praça Visconde do Rio Novo, nº 39, Antiga Rodoviária Velha, no bairro Centro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 5353 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Acresce os §2º e §3º, ao artigo 1º e o §4º,
do artigo 9º, da Lei Municipal
nº 5.143/2023 e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam acrescidos os §2º e §3º, ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.143, de 21 de dezembro de 2023, o qual passará a contar

"Art. 1º -

[...]

§1º - Os cargos mencionados neste artigo passarão a fazer jus aos vencimentos permanentes compatíveis com a nova jornada mínima de trabalho e majorados de acordo com a política salarial praticada pela Administração Pública Municipal e a Lei Federal nº 11.738/2008.

§2º - Como medida excepcional, fica facultada a reversão, a pedido fundamentado do servidor, para a jornada anterior, condicionada à expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, observando-se a oportunidade e conveniência da administração pública municipal.

§3º - O pedido de reversão, mencionado no §2º, deverá ser formalizado pelo servidor por meio da abertura de procedimento administrativo para tais fins e poderá ser regulamentado por ato normativo do Poder Executivo Municipal, inclusive, em relação aos critérios a serem adotados. (A.C)"



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 2º - Fica acrescido o §4º, ao artigo 9º, da Lei Municipal nº 5.143, de 21 de setembro de 2023, o qual passará a contar com a seguinte redação:

"Art. 9º -

[...]

§4º - Os servidores que optarem pela reversão expressa no §2º e no §3º, do artigo 1º, da presente Lei, se sujeitarão as regras de complementação dos benefícios concedidos pelo Regime Geral da Previdência Social, na forma da legislação municipal pertinente, considerando-se os vencimentos originais do seu cargo, antes da migração da jornada de trabalho. (A.C)"

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.143, de 21 de setembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORATARIA Nº 1.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital nº 001/2023 do Concurso Público realizado por este Município, publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Três Rios – BIO nº 1.978, de 15 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o resultado final do Concurso Público nº 001/2024 foi homologado por meio da Portaria nº 148, de 28 de março de 2024, publicada no Boletim Informativo Oficial do Município – BIO nº 2.022, de 03 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção da validade do certame, garantindo a possibilidade de futuras nomeações conforme necessidade administrativa.

RESOLVE:

PRORROGAR, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do término da validade original, o Concurso Público nº 001/2023, realizado pelo Município de Três Rios. O novo prazo de validade ficará prorrogado até 3 de abril de 2028.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de dezembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.535, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, a pedido, de acordo com o art. 61, inciso I, e § 1º, inciso I, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **HELOISA FONSECA DE SÁ PINHEIRO**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, Controle nº 042/074, Matrícula nº 124.3880, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 155, de 2 de janeiro de 2025, para exercer a função de "Assistente", da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, conforme solicitação formulada no Processo nº 16.272/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 15 de dezembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORATARIA Nº 1.544, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, a pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **SILVANA SANTOS DE SOUZA**, do cargo efetivo de Ajudante de Cozinha, Grupo Ocupacional: Apoio Administrativo, Nível de Vencimento: I, Classe: Única, Matrícula nº 111.1765, conforme solicitação formulada no Processo nº 16.151/2025, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 29 de dezembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito